



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 23, de 28 de setembro de 2020.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei que dispõe sobre o Orçamento Anual do Município para o exercício de 2021.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, em obediência ao que dispõe a Lei Orgânica do Município para apreciação e votação por parte dos membros dessa Egrégia Casa, Projeto de Lei que dispõe sobre o **Orçamento do Município para o exercício de 2021**, compreendendo os Poderes Executivo e Legislativo (Administração Direta).

A elaboração do projeto obedeceu às normas constitucionais em vigor, particularmente a Lei Federal nº 4.320/64, a Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e a Lei Municipal n.º 3.401/2020 que versa sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município para 2021, bem como as Instruções e Portarias reguladoras editadas pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e pelo Ministério da Fazenda.

Os programas e ações constantes no Projeto de Lei estão perfeitamente compatíveis com os demais instrumentos da sistemática de planejamento orçamentário, consoante no que dispõe o Art. 165 da Constituição Federal, tendo sido adaptado com base na faculdade contida na Lei instituidora do Plano Plurianual (2018-2021), isto é, à Lei Municipal n.º 3.322/2017.

OPU - 29-Ser-2020-14:23-00695-2/2



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

O Projeto de Lei Orçamentária, ora encaminhado à apreciação dessa Casa Legislativa, observa os *Programas* concebidos no Plano Plurianual para o período 2018/2021 (quadriênio), concebidos nos termos do art. 165, § 1º, da Magna Carta, e classificações definidas pelas normas editadas pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e pelo Ministério da Fazenda, além das novas orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para o protocolo da COVID-19.

Este projeto foi preparado num ambiente em que as condições apresentadas traduzem-se em um importante instrumento de comunicação com a sociedade, a partir de uma visão abrangente e transparente do orçamento público, que foi elaborado em conformidade com as diretrizes definidas na sistemática implantada pela Administração Municipal, a partir do ano de 2017, em discussão participativa de todas as Secretarias Municipais e seus representantes, aspirando pormenorizar no Projeto de Lei Orçamentário as demandas e anseios da sociedade municipal.

Além disso, objetivando garantir a continuidade de projetos e ações, com o fito de melhoria da qualidade de vida dos munícipes para 2021, alocando recursos importantes em diversas ações, constantes na Peça de Planejamento em comento, tais como nas Secretarias Municipais com característica finalista: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Juventude, Esporte, Turismo e Qualidade de Vida, Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria Municipal de Segurança e Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Destarte, ilustro que as estimativas de receita para o exercício de 2021 são resultantes de estudos que partem da arrecadação atual e projeções dos valores efetivamente aferidos em exercícios findos, da qual pautando-se nas principais hipóteses macroeconômicas para o próximo exercício, considerando o Produto Interno



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Bruto (PIB) e inflação Nacional, conforme matérias publicados pelo Ministério da Economia e Secretaria do Tesouro Nacional.

Ademais, reforço que as projeções realizadas pela Administração Municipal, tem como expectativa da retomada do crescimento e reequilíbrio da economia no âmbito nacional, a julgar o ano atípico de 2020, em virtude da austeridade fiscal e calamidade pública instaurada pela pandemia do novo Coronavírus (COVID-19).

Além do mais, vale-se lembrar que atualmente esta municipalidade possui regularidade nas suas certidões negativas (Federal e Estadual), assim, estando habilitada para o recebimento de recursos oriundos de Convênio e Emendas Parlamentares entre outros instrumentos análogos, conforme retratados no Projeto de Lei remetido para apreciação desta Egrégia Casa de Leis.

Adicionalmente aos comentários anteriores e atendendo ao solicitado pelo art. 22, I¹, da Lei federal nº 4.320/64, apresento, abaixo, demonstrativos referentes às dívidas consolidada e flutuante do município; os saldos de créditos adicionais especiais ainda não utilizados; e a restos a pagar inscritos e ainda não pagos, bem como a outros compromissos financeiros exigíveis:

¹ Art. 22. A **proposta orçamentária** que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo nos prazos estabelecidos nas Constituições e nas Leis Orgânicas dos Municípios, compor-se-á:

I - mensagem, que conterá: **exposição circunstanciada da situação econômico-financeira, documentada com demonstração da dívida fundada e flutuante, saldos de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos financeiros exigíveis; exposição e justificação da política econômico-financeira do Governo; justificação da receita e despesa, particularmente no tocante ao orçamento de capital;** (destacamos)

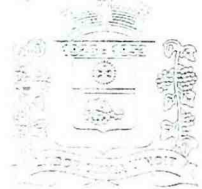


Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Tabela 1		
DÍVIDA CONSOLIDADA		
Posição em 31.08.2020 – Em R\$ 1,00		
Especificação	Saldo Devedor em 31/08/2019	Saldo Devedor em 31/08/2020
Dívida Fundada – Operação de Crédito		
005 - Banco do Brasil.....	3.680.817,50	3.465.780,85
Subtotal	3.680.817,50	3.465.780,85
Dívida Confessada		
222 - FGTS.....	732.572,87	499.887,82
130 - INSS MP 589/2012.....	57.632.078,83	54.816.171,39
231 - INSS MP 778/2017 - PFGN.....	73.714.001,19	72.500.497,13
232 - INSS MP 778/2017 - RFB.....	52.285.020,60	51.173.189,51
020 - Eletropaulo Eletricidade de São Paulo	17.834.006,61	-
059 - Sabesp.....	13.808.790,04	-
196 - Sabesp.....	6.537.089,56	6.537.089,56
243 - Sabesp.....	8.981.092,10	8.451.108,02
233 - Companhia Ambiental de SP.....	-	-
263 - Companhia Ambiental de SP.....	47.559,60	-
082 - Ministério da Fazenda - RFB.....	974.570,95	817.188,12
244 - Ministério da Fazenda - GFIP.....	-	-
246 - PASEP - RFB.....	985.324,67	939.192,05
234 - PASEP.....	5.219.956,33	5.023.483,46
Subtotal	238.752.063,35	200.757.807,06
Precatórios.....	41.424.840,61	77.104.079,56
Subtotal	41.424.840,61	77.104.079,56
Subtotal	280.176.903,96	277.861.886,62
TOTAL DA DÍVIDA CONSOLIDADA	283.857.721,46	281.327.667,47

Tabela 2		
DÍVIDA FLUTUANTE		
Posição em 31/08/2020 – Em R\$ 1,00		
Especificação	Saldo em 31/08/2019	Saldo em 31/08/2020
Despesa Orçamentária (Não Processado)	97.681.487,70	113.862.676,45
Subtotal	97.681.487,70	113.862.676,45
Restos a Pagar – Exercícios Anteriores	16.235.019,93	8.662.222,54
Subtotal	16.235.019,93	8.662.222,54
Depósitos e Cauções	10.597,85	7.079,98
Subtotal	10.597,85	7.079,98



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Consignações	1.224.076,34	1.194.736,08
Subtotal	1.224.076,34	1.194.736,08
Credores Diversos	4.043.551,51	5.035.765,10
Subtotal	4.043.551,51	5.035.765,10
TOTAL DA DÍVIDA FLUTUANTE	119.194.733,33	128.762.480,15

Tabela 3

SALDOS DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS Posição em 31/08/2020 - Em R\$ 1,00	
Especificação	Valor
Administração Direta - Não houve Decreto Especial até o Período de 31/08/2020	R\$ 0,00
Subtotal	R\$ 0,00

As receitas estimadas para 2021, incluídas na proposta ora apresentada, podem ser sintetizadas na forma do quadro abaixo:

Tabela 4

RECEITA	VALOR
Imp. sobre a Propriedade. Predial e Territ. Urbana	21.976.000,00
Imp. sobre a Transmissão. Inter-Vivos de Bens Imóveis	3.460.000,00
Imp. sobre Serviços de Qualquer Natureza	11.871.500,00
Imposto de Renda Retido na Fonte	5.950.000,00
Taxa de Coleta de Lixo	8.095.385,00
Taxa de Expediente	1.385.000,00
Outras Taxas	4.616.665,00
Contribuições	7.115.100,00
Receita Patrimonial	279.140,00
Dívida Ativa	9.908.937,00
Multas e Juros de Mora	3.420.400,00
Atualização Monetária Dívida Ativa	2.163.595,00
Fundo de Participação dos Municípios	82.635.000,00
Imposto sobre propriedade Rural	4.000,00
Transferência do Fundo Nacional da Saúde	16.013.745,00
Transferência do Fundo Nacional da Educação	16.638.255,00
Transferência do Fundo Nacional de Assistência Social	1.746.342,00
Outras Transferências da União	3.882.200,00
Transferência do Imp. Circulação de Mercadorias	57.215.000,00
Transferência do Imp. Sobre Veículos Automotores	16.100.000,00
Transferência do IPI/Exportações	419.000,00
Outras Transferências do Estado	2.033.713,00
Transferência do FUNDEB	94.360.200,00
Demais Receitas	12.561.087,00
(-) Outras Deduções de Receitas	-1.298.664,00
(-) Dedução de Receita para Formação do Fundeb	-30.023.600,00



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Receitas Correntes	352.528.000,00
Receita de Capital	5.620.000,00
Receita Infra Orçamentaria	1.152.000,00
TOTAL DA RECEITA MUNICIPAL	359.300.000,00

Na realização das estimativas da receita foram observadas as normas constantes do art. 12² da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme anexo específico integrante do projeto de lei, tudo com base na metodologia de cálculo e premissas utilizadas, a seguir descritas:

1º) No tocante as Receitas Corrente, ressaltando-se o aumento é decorrente da expectativa e projeção da retomada do crescimento da economia, através da normalização do cenário de pandemia da COVID-19, logo, retornando as atividades normais aos comércios, industrias e prestadores de serviço.

2º) Há de se destacar, os repasses oriundos da esfera federal e estadual, atinente aos eixos da Saúde, Educação e Assistência Social. Estadual: FUMEFI – Recuperação e revitalização da Malha Viária;

- Transferência do FNDE/ME;
- Transferência do FNS/MDS;
- Transferência do FNS/MS;
- Estadual: Emendas Parlamentares da Saúde;
- Incremento na Arrecadação de Tributos Próprio;

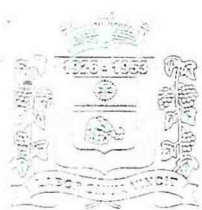
Na proposta que estamos apresentando, o mandamento constitucional que determina a aplicação de pelo menos, 25% das receitas resultantes de impostos na *manutenção e no desenvolvimento do ensino* está sendo observado, conforme demonstrativos abaixo, que mostram, também, as demais vinculações legais existentes em favor do ensino:

² Art. 12. As previsões de receita observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1º Reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.

§ 2º O montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital constantes do projeto de lei orçamentária. (Vide ADIN 2.238-5)

§ 3º O Poder Executivo de cada ente colocará à disposição dos demais Poderes e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Tabela 5		
ESPECIFICAÇÃO DAS RECEITAS	%	VALOR A APLICAR
Receitas Resultantes de Impostos (CF, art. 212):		
Imp sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	25	5.494.000,00
Imposto sobre a Trans. Inter-Vivos de Bens Imóveis	25	865.000,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	25	2.967.875,00
Imposto de Renda Retido na Fonte	25	1.487.500,00
Outras receitas	25	46.925,00
Dívida Ativa de Impostos	25	1.969.470,00
Multas e Juros de Mora de Impostos	25	718.631,25
Atualização monetária	25	539.798,75
Quota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	25	20.658.750,00
Quota Parte do Imposto Territorial Rural	25	1.000,00
Quota-Parte do IPI-Exportações	25	104.750,00
Compensação Financeira LC 87/96 (Lei Kandir)	25	0
Quota Parte do Imposto s/ Cir. de Merc. e Serviços	25	14.303.750,00
Quota-Parte do Impsto s/ a Prop. de Veículos Automotores	25	4.025.000,00
(-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	100	-R\$ 30.341.060,50
SUBTOTAL A SER APLICADO (CF, art. 212)		22.841.389,50
TOTAL DE APLICAÇÃO NOS 25% DO ENSINO, CONFORME PROJETO DE LEI		23.741.362,00
% PERCENTUAL DE APLICAÇÃO		25,42
Outras Receitas Vinculadas ao Ensino:		
Transferências da QEMSE (Salário Educação)	100	14.293.501,00
Outras Transferências da União vinculadas ao ensino	100	2.367.730,00
Outras Transferências do Estado vinculadas ao ensino	100	0
Rendimento de Aplicação Financeira das Contas Decendiais	100	23.576,00
Receita recebida do FUNDEB (retorno)	100	94.360.200,00
Rendimento de Aplicação Financeira do FUNDEB	100	75.000,00
TOTAL A SER APLICADO NO ENSINO		111.120.007,00
TOTAL A SER GASTO NA EDUCAÇÃO		134.861.369,00
OBS: Percentual de aplicação conforme art. 212 da CF é de 25,42% da arrecadação de impostos do município		

Ao preparar sua proposta, o Executivo obedeceu ao dispositivo constitucional constante da EC nº 53/2006, vinculando os recursos do FUNDEB na manutenção e no desenvolvimento do ensino fundamental e na educação infantil, assim como as demais vinculações legais existentes.

No que respeita às ações e serviços públicos de saúde, o município tem por obrigação destinar, em 2021, pelo menos 15% das receitas de impostos, conforme



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

estabelecido pela Lei Complementar nº 141/2012. Os demonstrativos abaixo comprovam o atendimento a esse mandamento legal:

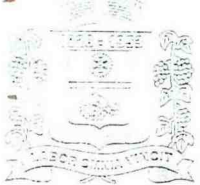
Tabela 6		
ESPECIFICAÇÃO DAS RECEITAS	%	VALOR A APLICAR
Imp sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	15	3.296.400,00
Imposto sobre a Trans. Inter-Vivos de Bens Imóveis	15	519.000,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	15	1.780.725,00
Imposto de Renda Retido na Fonte	15	892.500,00
Outras Receitas	15	28.155,00
Dívida Ativa de Impostos	15	1.181.682,00
Multas e Juros de Mora de Impostos	15	431.178,75
Atualização monetária	15	323.879,25
Quota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	15	11.457.000,00
Quota Parte do Imposto Territorial Rural	15	600
Quota-Parte do IPI-Exportações	15	62.850,00
Compensação Financeira LC 87/96 (Lei Kandir)	15	0
Quota Parte do Imposto s/ Cir. de Merc. e Serviços	15	8.582.250,00
Quota-Parte do Imposto s/ a Prop. de Veículos Automotores	15	2.415.000,00
Deduções Constitucionais	-	-190.476,30
MÍNIMO DE 15% VINCULADOS ÀS AÇÕES E SERV. PÚBLICOS DE SAÚDE:		30.780.743,70
TOTAL DE APLICAÇÃO NO 15% DA SAÚDE, CONSTANTE NO PROJETO DE LEI		40.458.217,00
% PERCENTUAL		19,71

Tabela 7

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	VALOR
Transferência do FUNDO NACIONAL DE SAÚDE – FNS (Vinculado)	R\$ 16.013.745,00
TOTAL DE RECURSO VINCULADO	R\$ 16.013.745,00
APLICAÇÃO MÍNIMA OBRIGATÓRIA (Total da Tabela 6) 15%	R\$ 40.458.217,00
TOTAL DE DESPESA DA SAÚDE	R\$ 56.471.962,00

O orçamento da seguridade social é representado por todas as ações das áreas de saúde, previdência e assistência social constantes nos orçamentos da administração direta.

Os recursos orçamentários do Município serão aplicados segundo os quadros abaixo, que mostram a sua distribuição por órgão de governo:



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Tabela 8	
DESPESA POR ÓRGÃOS:	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Câmara Municipal	R\$ 13.000.000,00
Gabinete do Prefeito	R\$ 3.059.430,00
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos	R\$ 3.101.460,00
Secretaria Municipal de Administração	R\$ 10.653.160,00
Secretaria Municipal da Fazenda	R\$ 32.774.480,00
Secretaria Municipal de Educação	R\$ 135.777.014,00
Secretaria Municipal de Juventude, Esporte, Turismo e Qualidade de Vida	R\$ 2.512.071,00
Secretaria Municipal de Cultura	R\$ 1.633.475,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$ 12.384.615,00
Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 58.755.962,00
Secretaria Municipal de Obras, Planejamento, Saneamento, Verde e Habitação.	R\$ 12.967.140,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agropecuário	R\$ 2.067.770,00
Secretaria Municipal de Governo	R\$ 5.300.440,00
Secretaria Municipal de Segurança	R\$ 9.295.301,00
Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana	R\$ 9.692.216,00
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	R\$ 41.764.453,00
Secretaria Municipal de Comunicação Social	R\$ 461.013,00
Total da Administração Direta:	R\$ 355.200.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 4.100.000,00
Total Geral de Despesa do Município:	R\$ 359.300.000,00

Na definição das despesas a serem incluídas no orçamento, apresentadas de forma agregada na tabela anterior, o primeiro critério adotado por esta Administração Municipal foi o de cumprir as exigências contidas na legislação pertinente, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal, como a limitação dos gastos com pessoal do Executivo e do Legislativo, obedecido, neste caso, também, os limites fixados pelo artigo 29-A da Constituição Federal; destinação de recursos para o pagamento do serviço da dívida de modo a obedecer aos limites legais constantes de Resolução do Senado Federal; cumprimento de sentenças judiciais e pagamento de outras despesas de caráter obrigatório. O segundo critério foi o de destinar recursos para manutenção de todos os serviços atualmente prestados à comunidade e realização de investimentos que possibilitem a ampliação e melhoria dos mesmos. Quanto aos projetos, a prioridade foi a de garantir recursos para o prosseguimento daqueles já iniciados e para a manutenção do patrimônio público municipal para, depois, destinar recursos para novos projetos.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Com relação aos fundos especiais, para os efeitos do art. 2º, § 2º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, a discriminação de suas receitas faz parte do quadro geral de receitas integrante do presente projeto. Os planos de aplicação estão definidos segundo unidades orçamentárias criadas para cada fundo existente no município.

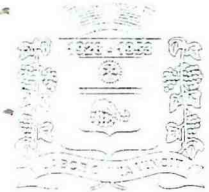
A propositura prevê os instrumentos de ajuste do orçamento, por meio do mecanismo correspondente, ou seja, a abertura de créditos adicionais suplementares, cujo pedido de autorização foi incluído neste projeto.

O projeto contempla dotação consignada como Reserva de Contingência, nos termos do § 1º do Art. 5º da LDO/2021 (Lei Municipal n.º 3.401/2020), sendo inserido o valor de R\$ 4.100.000,00, correspondente 1, 2% (um inteiro e dois décimos por cento) da Receita Corrente Líquida - RCL estimada no exercício de 2020, destinada a dar amparo as emendas individuais parlamentares, importância esta que pode ser anulada para os efeitos do disposto no art. 166, § 3º, II, da Constituição. O seu uso pelos Vereadores evitará que ações fiquem mutiladas ou inexecutáveis em virtude das anulações para dar amparo às emendas por elas ofertadas e que costumam causar ineficiências e transtornos na execução orçamentária. Tal medida, sem dúvida, favorece e facilita o trabalho do Poder Legislativo.

Em complemento ao já exposto e atendendo ao disposto no art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são apresentados mais quatro anexos a esta mensagem, a saber:

- *Anexo I – Demonstrativo das Transferências Financeiras;*
- *Anexo II – Demonstrativo das Medidas de Compensação a Renúncias de Receitas;*
- *Anexo II – Demonstrativo das Medidas de Compensação ao Aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado; e*
- *Anexo IV – Demonstrativo do Cálculo da Receita Corrente Líquida e das Correspondentes Despesas com Pessoal de Competência do Poder Executivo.*

Com esta exposição espero ter oferecido aos Senhores Vereadores todas as informações de que necessitam para bem compreender o conteúdo da proposta ora submetida à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal.



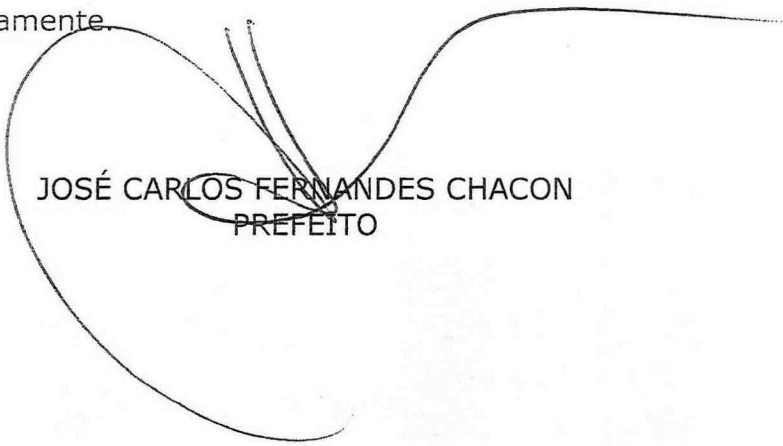
Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Por outro lado, permaneço à disposição de todos para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários e reafirmo a certeza de que os Senhores Edis saberão dar ao projeto a atenção a que faz jus, por ser o mais importante instrumento de implementação das ações que o Município realiza para bem servir sua população.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e aos ilustres Senhores Vereadores os meus protestos da mais alta consideração e distinto apreço.

Respeitosamente.

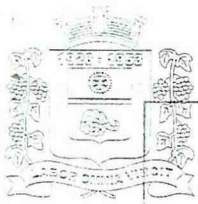


JOSE CARLOS FERNANDES CHACON
PREFEITO

EXMO. SENHOR

AGÍLIO NICOLAS RIBEIRO DAVID

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
NESTA



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONELOS

Mensagem – Anexo I

DEMONSTRATIVO DAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS

ENTIDADE DE ORIGEM	ENTIDADE DE DESTINO	FINALIDADE	FT	C.APL	VALOR PREVISTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCOCELOS	CÂMARA MUNICIPAL	TRANSFERÊNCIA DUODÉCIMO CÂMARA MUNICIPAL	01	1100000	13.000.000,00
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL					13.000.000,00
TOTAL					13.000.000,00

FONTES (FT)

01 – TESOURO 02 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTATUAIS – VINCULADOS 03 – RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA – VINCULADOS 04 – RECURSOS PRÓPRIOS DAS ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

05 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS – VINCULADOS 06 – OUTRAS FONTES DE RECURSOS 07 – OPERAÇÕES DE CRÉDITO 9X – FONTES DE RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

(*) Preenchimento exemplificativo.

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

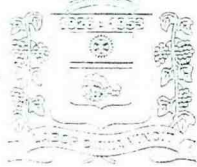
ESTADO DE SÃO PAULO MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS

Mensagem – ANEXO II

(Arts. 5º, II, e 14 da LRF)

Demonstrativo das medidas de Compensação a renúncias de receitas.

Setores/ Programas/ Beneficiários	Tributos/ contribuição	Compensação	Valor (R\$ 1,00)
Anistia – Juros e Multa	IPTU	<i>Aumento na arrecadação da Dívida ativa, através da campanha de incentivo de pagamento dos tributos inscritos em atrasos, visando a redução do estoque de devedores do município.</i>	5.400.000,00
Anistia – Juros e Multa	TAXAS	<i>Aumento na arrecadação da Dívida ativa, através da campanha de incentivo de pagamento dos tributos inscritos em atrasos, visando a redução do estoque de devedores do município.</i>	780.000,00
Isenção (Prédios locados pela Prefeitura)	IPTU	<i>Compensação através da instalação de novas indústrias no município</i>	1.950.000,00
Isenção (Imóveis de pessoas enquadradas em vulnerabilidade)	IPTU	<i>Compensação através da redução da inadimplência tributária.</i>	400.000,00



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

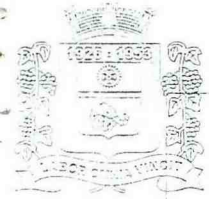
MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS

Mensagem – Anexo III

(Arts. 5º, II, 2º parte, e 17 da LRF)

Demonstrativo das Medidas de Compensação ao Aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Discriminação DOCC novas	Medida de Compensação	Valor Estimado (R\$ 1,00)
-	-	-
-	-	-
-	-	-
Reajuste aos servidores municipais, suspenso por força de legislação federal.		



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Mensagem – Anexo IV

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA E DAS
DESPESAS COM PESSOAL**

ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO PARA 2021
ADMINISTRAÇÃO DIRETA: Subtotal das Receitas Correntes da Administração Direta	352.466.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	352.466.000,00
DESPESAS TOTAIS COM PESSOAL	VALOR ORÇADO
ADMINISTRAÇÃO DIRETA (Despesa líquida com Dedução)	160.458.292,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL	160.458.292,00
PERCENTUAL DO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL EM RELAÇÃO À RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	44,03



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº **/2020**
PROCESSO Nº **/2020**

"Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2021."

O PREFEITO DA CIDADE DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal **DECRETA** e eu **PROMULGO** a seguinte lei:

CAPÍTULO I **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2021, compreendendo:

- I. O orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta.
- II. O orçamento da seguridade social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta, bem como os fundos instituídas e mantidas pelo Poder Público.

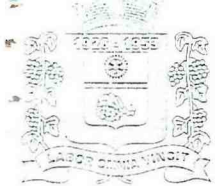
CAPÍTULO II **DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** Seção I

Da estimativa da receita

Art. 2º - A receita orçamentária é estimada na forma dos quadros I, I-A, II, III, e IV, que fazem parte integrante desta Lei, em R\$ 359.300.000,00 (trezentos e cinquenta e nove milhões e trezentos mil reais) e se desdobra em:

- I. R\$ 338.189.400,00 (trezentos e trinta e oito milhões, cento e oitenta e nove mil e quatrocentos reais) do orçamento fiscal; e
- II. R\$ 21.110.600,00 (vinte e um milhões, cento e dez mil e seiscentos reais) do orçamento da seguridade social.

Art. 3º - A receita será arrecadada na forma da legislação em vigor com a estimativa constante do seguinte desdobramento:



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº **/2020**
PROCESSO Nº **/2020** – fls.2

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
RECEITAS CORRENTES			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	70.454.280,00	49.000,00	70.503.280,00
Contribuições	7.115.100,00	0,00	7.115.100,00
Receita Patrimonial	228.840,00	50.300,00	279.140,00
Recolla Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Recolla Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	271.528.155,00	19.519.300,00	291.047.455,00
Outras Receitas Correntes	14.565.289,00	340.000,00	14.905.289,00
Receita Corrente – Intra Ofss	0,00	1.152.000,00	1.152.000,00
Restituição por restituições	-526.000,00	0,00	-526.000,00
Restit. Deduções	-772.664,00	0,00	-772.664,00
Desconto da Receita para Formação do Fundeb	-30.023.600,00	0,00	-30.023.600,00
Total das Receitas Correntes	332.569.400,00	21.110.600,00	353.680.000,00
RECEITAS DE CAPITAL			
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	5.620.000,00	0,00	5.620.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
Total das Receitas de Capital	5.620.000,00	0,00	5.620.000,00
Total da Administração Direta	338.189.400,00	21.110.600,00	359.300.000,00

Seção II

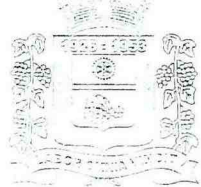
Da fixação da despesa

Art. 4º - A despesa é fixada na forma dos quadros I, I-B, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII que fazem parte integrante desta Lei, em R\$ 359.300.000,00 (trezentos e cinquenta e nove milhões e trezentos mil reais), na seguinte conformidade:

- I. R\$ 287.883.423,00 (duzentos e oitenta e sete milhões, oitocentos e oitenta e três mil e quatrocentos e vinte e três reais) do orçamento fiscal; e
- II. R\$ 71.416.577,00 (setenta e um milhões, quatrocentos e dezesseis mil e quinhentos e setenta e sete reais) do orçamento da seguridade social.

Art. 5º - A despesa fixada está assim desdobrada:

I - Por categoria econômica:



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº /2020
PROCESSO Nº /2020 – fls.3

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
I. ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
DESPESAS CORRENTES	262.975.808,00	70.327.077,00	333.302.885,00
DESPESAS DE CAPITAL	20.807.615,00	1.089.500,00	21.897.115,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.100.000,00	0,00	4.100.000,00
Total da Administração Direta	287.883.423,00	71.416.577,00	359.300.000,00

II - Por órgãos de governo:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
I. ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
CÂMARA MUNICIPAL	13.000.000,00	0,00	13.000.000,00
GABINETE DO PREFEITO	2.753.430,00	306.000,00	3.059.430,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS	3.101.460,00	0,00	3.101.460,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	10.653.160,00	0,00	10.653.160,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	32.774.480,00	0,00	32.774.480,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	135.777.014,00	0,00	135.777.014,00
SECRETARIA MUNICIPAL JUVENTUDE, ESPORTE, TURISMO E QUALIDADE DE VIDA	2.512.071,00	0,00	2.512.071,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	1.633.475,00	0,00	1.633.475,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	12.384.615,00	12.384.615,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	30.000,00	58.725.962,00	58.755.962,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO, SANEAMENTO, VERDE, MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO	12.967.140,00	0,00	12.967.140,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	2.067.770,00	0,00	2.067.770,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	5.300.440,00	0,00	5.300.440,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA	9.295.301,00	0,00	9.295.301,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA	9.692.216,00	0,00	9.692.216,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	41.764.453,00	0,00	41.764.453,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	461.013,00	0,00	461.013,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	283.783.423,00	71.416.577,00	355.200.000,00
3. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.100.000,00	0,00	4.100.000,00
TOTAL DO MUNICÍPIO	287.883.423,00	71.416.577,00	359.300.000,00



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº **/2020**
PROCESSO Nº **/2020** – fls.4

III - Por funções:

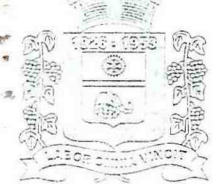
ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
01. LEGISLATIVA	13.000.000,00	0,00	13.000.000,00
03. ESSENCIAL À JUSTIÇA	3.131.460,00	0,00	3.131.460,00
04. ADMINISTRAÇÃO	58.870.663,00	0,00	58.870.663,00
06. SEGURANÇA PÚBLICA	9.450.301,00	0,00	9.450.301,00
08. ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	12.690.615,00	12.690.615,00
09. PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	235.500,00	235.500,00
10. SAÚDE	0,00	58.490.462,00	58.490.462,00
11. TRABALHO	7.000,00	0,00	7.000,00
12. EDUCAÇÃO	135.777.014,00	0,00	135.777.014,00
13. CULTURA	1.633.475,00	0,00	1.633.475,00
15. URBANISMO	56.944.669,00	0,00	56.944.669,00
16. HABITAÇÃO	250.000,00	0,00	250.000,00
17. SANEAMENTO	1.000,00	0,00	1.000,00
18. GESTÃO AMBIENTAL	145.000,00	0,00	145.000,00
20. AGRICULTURA	997.760,00	0,00	997.760,00
22. INDÚSTRIA	20.000,00	0,00	20.000,00
23. COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.043.010,00	0,00	1.043.010,00
27. DESPORTO E LAZER	2.512.071,00	0,00	2.512.071,00
99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.100.000,00	0,00	4.100.000,00
TOTAL DO MUNICÍPIO	287.883.423,00	71.416.577,00	359.300.000,00

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 6º. Fica o Executivo autorizado a abrir créditos suplementares em reforço às dotações orçamentárias mediante o uso dos recursos previstos no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, observados os limites:

I - de 15 % (quinze por cento) do total da despesa fixada, constante do artigo 4º desta Lei; e

II - do valor da dotação consignada como Reserva de Contingência, para cumprir as determinações dos artigos 5º, III, "b", da Lei de Responsabilidade Fiscal e 8º da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº /2020
PROCESSO Nº /2020 – fls.5

Parágrafo único. A dotação consignada como Reserva de Contingência servirá igualmente para cobrir a abertura de Créditos Adicionais Especiais autorizadas em lei.

Art. 7º. Além do disposto no artigo anterior, fica o Executivo igualmente autorizado a abrir créditos suplementares:

- I. necessários ao cumprimento de vinculações constitucionais, legais e de convênios ou congêneres, até o limite das sobras de exercícios anteriores desses recursos e do seu excesso de arrecadação em 2021;
- II. vinculados a operações de crédito até o limite dos valores contratados desde que não incluídos na estimativa de receita constante desta Lei;
- III. destinados a cobrir insuficiências nas dotações orçamentárias dos grupos de natureza de despesa "Pessoal e Encargos Sociais", "Juros e Encargos da Dívida" e "Amortização da Dívida" até o limite da soma dos valores atribuídos a esses grupos e, quando para atender ao pagamento de sentenças judiciais nas condições e formas determinadas pela Constituição, até o limite de 20% (vinte por cento) da soma dos valores dos grupos de despesas;
- IV. para melhorar a eficiência na execução dos programas por meio de reforços de dotações, usando-se como recurso a anulação de dotações de créditos de outras ações, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, até o limite de 3/20 (três sobre vinte avos) da receita prevista para o exercício;

Art. 8º - Na abertura dos créditos adicionais de que tratam os artigos 6º e 7º, bem como nas transposições, remanejamentos e transferências de que trata o art. 167, VI da Constituição, fica vedada a anulação parcial ou total de dotações provenientes de emendas individuais, efetuadas na forma e condições prescritas nos § 9º, 10 e 11 do art. 166 da Constituição.

§ 1º. Não se aplica a proibição contida no "caput" em relação à parte excedente se as emendas individuais parlamentares ultrapassarem o limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da Receita Corrente Líquida do exercício de 2020, ou não observarem a divisão do limite estipulado no § 9º, do art. 166 da Constituição.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº **/2020**
PROCESSO Nº **/2020** – fls.6

§ 2º. Até 30 dias após a publicação desta lei, o Poder Executivo informará ao Poder Legislativo, quando for o caso, que a Receita Corrente Líquida de 2020 ficou menor do que a Receita Corrente Líquida estimada para 2021 e quais os valores totais a serem considerados como de execução obrigatória e não obrigatória.

§ 3º. Recebido o informe de que trata o § 2º, o Poder Legislativo indicará ao Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias, como deverão ser consideradas as emendas para efeito do § 11 do art. 166 da Constituição.

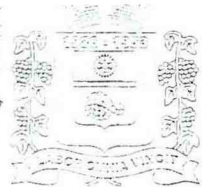
§ 4º. Não recebendo a indicação prevista no parágrafo anterior, o Executivo reduzirá as dotações decorrentes das emendas individuais de maneira proporcional à variação para menos da Receita Corrente Líquida estimada para 2021 e a efetivamente ocorrida em 2020, salvo quando isso inviabilizar tecnicamente a realização da despesa no exercício, hipótese em que a solução deverá ser dada na forma em que dispor a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021.

Art. 9º - Os créditos orçamentários com dotações inseridas ou aumentadas por emendas parlamentares individuais são de execução obrigatória no exercício até o limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da Receita Corrente Líquida efetivamente ocorrida em 2020, observada a meaçaõ determinada no § 9º do art. 166 da Constituição e salvo quando houver impedimentos de ordem técnica.

§ 1º. Na ocorrência de impedimento de ordem técnica, serão adotadas as medidas previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021 e na Legislação vigente.

§ 2º. Se for verificado pelo Executivo que o comportamento da receita e da despesa durante o exercício poderá levar ao descumprimento das metas de resultado fiscal, o montante de execução obrigatória das emendas parlamentares previstas no § 11 do art. 166 da Constituição poderá ser reduzido na mesma proporção da limitação de empenhos que vier a ser imposta na forma da Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 8º).

Art. 10 - Fica o Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidos em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº _____ /2020
PROCESSO Nº _____ /2020 – fls.7

Art. 11 - As metas fiscais de receita e de despesa e os resultados primário e nominal apurados segundo esta Lei, constantes do Demonstrativo da Compatibilidade da Programação do Orçamento com as Metas de Resultados Fiscais, atualizam as metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021.

Art. 12 - As leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 13 - As transferências financeiras da Administração Direta para a Indireta, incluídas as efetuadas para a Câmara Municipal, e vice-versa, obedecerão ao que estiver estruturado pelos créditos orçamentários e adicionais.

Art. 14 - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2021.

Palácio da Uva Itália, 28 de setembro de 2020.

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON
PREFEITO



Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos

- Estado de São Paulo -

LEI Nº 3.417, de 21 de dezembro de 2020.

“Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2021”.

O Vereador Agilio Nicolas Ribeiro David, Presidente da Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele nos termos do inciso IV, do artigo 27, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2021, compreendendo:

- I.** O orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta.
- II.** O orçamento da seguridade social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta, bem como os fundos instituídas e mantidas pelo Poder Público.

CAPÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I

Da estimativa da receita

Art. 2º - A receita orçamentária é estimada na forma dos quadros I, I-A, II, III, e IV, que fazem parte integrante desta Lei, em R\$ 359.300.000,00 (trezentos e cinquenta e nove milhões e trezentos mil reais) e se desdobra em:

- I.** R\$ 338.189.400,00 (trezentos e trinta e oito milhões, cento e oitenta e nove mil e quatrocentos reais) do orçamento fiscal; e
- II.** R\$ 21.110.600,00 (vinte e um milhões, cento e dez mil e seiscentos reais) do orçamento da seguridade social.

Art. 3º - A receita será arrecadada na forma da legislação em vigor com a estimativa constante do seguinte desdobramento:



Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos

- Estado de São Paulo -

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
RECEITAS CORRENTES			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	70.454.280,00	49.000,00	70.503.280,00
Contribuições	7.115.100,00	0,00	7.115.100,00
Receita Patrimonial	228.840,00	50.300,00	279.140,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	271.528.155,00	19.519.300,00	291.047.455,00
Outras Receitas Correntes	14.565.289,00	340.000,00	14.905.289,00
Receita Corrente - Intra Ofss	0,00	1.152.000,00	1.152.000,00
(-) Dedução por restituições	-526.000,00	0,00	-526.000,00
(-) Outras Deduções	-772.664,00	0,00	-772.664,00
(-) Dedução da Receita para Formação do Fundeb	-30.023.600,00	0,00	-30.023.600,00
Total das Receitas Correntes	332.569.400,00	21.110.600,00	353.680.000,00
RECEITAS DE CAPITAL			
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	5.620.000,00	0,00	5.620.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
Total das Receitas de Capital	5.620.000,00	0,00	5.620.000,00
Total da Administração Direta	338.189.400,00	21.110.600,00	359.300.000,00

Seção II

Da fixação da despesa

Art. 4º - A despesa é fixada na forma dos quadros I, I-B, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII que fazem parte integrante desta Lei, em R\$ 359.300.000,00 (trezentos e cinquenta e nove milhões e trezentos mil reais), na seguinte conformidade:

- I. R\$ 286.522.246,53 (duzentos e oitenta e seis milhões, quinhentos e vinte e dois mil, duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta e três centavos) do orçamento fiscal; e
- II. R\$ 72.777.753,47 (setenta e dois milhões, setecentos e setenta e sete mil, setecentos e cinquenta e três reais e quarenta e sete centavos) do orçamento da seguridade social.

W



Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos

- Estado de São Paulo -

Art. 5º - A despesa fixada está assim desdobrada:

I - Por categoria econômica:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
I. ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
DESPESAS CORRENTES	263.460.808,00	70.327.077,00	333.787.885,00
DESPESAS DE CAPITAL	23.056.144,41	2.450.676,47	25.506.820,88
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.294,12	0,00	5.294,12
Total da Administração Direta	286.522.246,53	72.777.753,47	359.300.000,00

II - Por órgãos de governo:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
I. ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
CÂMARA MUNICIPAL	13.000.000,00	0,00	13.000.000,00
GABINETE DO PREFEITO	2.753.430,00	306.000,00	3.059.430,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS	3.101.460,00	0,00	3.101.460,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	10.653.160,00	0,00	10.653.160,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	32.774.480,00	0,00	32.774.480,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	135.977.014,00	0,00	135.977.014,00
SECRETARIA MUNICIPAL JUVENTUDE, ESPORTE, TURISMO E QUALIDADE DE VIDA	4.069.423,94	0,00	4.069.423,94
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	1.673.475,00	0,00	1.673.475,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	12.384.615,00	12.384.615,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	30.000,00	60.087.138,47	60.117.138,47
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO, SANEAMENTO, VERDE, MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO	13.348.316,47	0,00	13.348.316,47
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	2.067.770,00	0,00	2.067.770,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E SEGURANÇA URBANA	14.745.741,00	0,00	14.745.741,00



Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos

- Estado de São Paulo -

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA	9.812.216,00	0,00	9.812.216,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	42.049.453,00	0,00	42.049.453,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	461.013,00	0,00	461.013,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	286.516.952,41	72.777.753,47	359.294.705,88
3. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.294,12	0,00	5.294,12
TOTAL DO MUNICÍPIO	286.522.246,53	72.777.753,47	359.300.000,00

III - Por funções:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
01. LEGISLATIVA	13.000.000,00	0,00	13.000.000,00
03. ESSENCIAL À JUSTIÇA	3.131.460,00	0,00	3.131.460,00
04. ADMINISTRAÇÃO	58.870.663,00	0,00	58.870.663,00
06. SEGURANÇA PÚBLICA	9.600.301,00	0,00	9.600.301,00
08. ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	12.690.615,00	12.690.615,00
09. PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	235.500,00	235.500,00
10. SAÚDE	0,00	59.851.638,47	59.851.638,47
11. TRABALHO	7.000,00	0,00	7.000,00
12. EDUCAÇÃO	135.977.014,00	0,00	135.977.014,00
13. CULTURA	1.673.475,00	0,00	1.673.475,00
15. URBANISMO	57.720.845,47	0,00	57.720.845,47
16. HABITAÇÃO	250.000,00	0,00	250.000,00
17. SANEAMENTO	1.000,00	0,00	1.000,00
18. GESTÃO AMBIENTAL	155.000,00	0,00	155.000,00
20. AGRICULTURA	997.760,00	0,00	997.760,00
22. INDÚSTRIA	20.000,00	0,00	20.000,00
23. COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.043.010,00	0,00	1.043.010,00
27. DESPORTO E LAZER	4.069.423,94	0,00	4.069.423,94
99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.294,12	0,00	5.294,12
TOTAL DO MUNICÍPIO	286.522.246,53	72.777.753,47	359.300.000,00

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 6º. Fica o Executivo autorizado a abrir créditos suplementares em reforço às dotações orçamentárias mediante o uso dos recursos previstos no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, observados os limites:



Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos

- Estado de São Paulo -

I - de 15 % (quinze por cento) do total da despesa fixada, constante do artigo 4º desta Lei; e

II - do valor da dotação consignada como Reserva de Contingência, para cumprir as determinações dos artigos 5º, III, "b", da Lei de Responsabilidade Fiscal e 8º da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001.

Parágrafo único. A dotação consignada como Reserva de Contingência servirá igualmente para cobrir a abertura de Créditos Adicionais Especiais autorizadas em lei.

Art. 7º. Além do disposto no artigo anterior, fica o Executivo igualmente autorizado a abrir créditos suplementares:

- I. necessários ao cumprimento de vinculações constitucionais, legais e de convênios ou congêneres, até o limite das sobras de exercícios anteriores desses recursos e do seu excesso de arrecadação em 2021;
- II. vinculados a operações de crédito até o limite dos valores contratados desde que não incluídos na estimativa de receita constante desta Lei;
- III. destinados a cobrir insuficiências nas dotações orçamentárias dos grupos de natureza de despesa "Pessoal e Encargos Sociais", "Juros e Encargos da Dívida" e "Amortização da Dívida" até o limite da soma dos valores atribuídos a esses grupos e, quando para atender ao pagamento de sentenças judiciais nas condições e formas determinadas pela Constituição, até o limite de 20% (vinte por cento) da soma dos valores dos grupos de despesas;
- IV. para melhorar a eficiência na execução dos programas por meio de reforços de dotações, usando-se como recurso a anulação de dotações de créditos de outras ações, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, até o limite de 3/20 (três sobre vinte avos) da receita prevista para o exercício;

Art. 8º - Na abertura dos créditos adicionais de que tratam os artigos 6º e 7º, bem como nas transposições, remanejamentos e transferências de que trata o art. 167, VI da Constituição, fica vedada a anulação parcial ou total de dotações provenientes de emendas individuais, efetuadas na forma e condições prescritas nos § 9º, 10 e 11 do art. 166 da Constituição.

§ 1º. Não se aplica a proibição contida no "caput" em relação à parte excedente se as emendas individuais parlamentares ultrapassarem o limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da Receita Corrente Líquida do exercício de 2020, ou não observarem a divisão do limite estipulado no § 9º, do art. 166 da Constituição.

§ 2º. Até 30 dias após a publicação desta lei, o Poder Executivo informará ao Poder Legislativo, quando for o caso, que a Receita Corrente Líquida de 2020 ficou menor do que a Receita Corrente Líquida estimada para 2021 e quais os valores totais a serem considerados como de execução obrigatória e não obrigatória.

§ 3º. Recebido o informe de que trata o § 2º, o Poder Legislativo indicará ao Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias, com o dever de ser consideradas as emendas para efeito do § 11 do art. 166 da Constituição.



Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos

- Estado de São Paulo -

§ 4º. Não recebendo a indicação prevista no parágrafo anterior, o Executivo reduzirá as dotações decorrentes das emendas individuais de maneira proporcional à variação para menos da Receita Corrente Líquida estimada para 2021 e a efetivamente ocorrida em 2020, salvo quando isso inviabilizar tecnicamente a realização da despesa no exercício, hipótese em que a solução deverá ser dada na forma em que dispor a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021.

Art. 9º - Os créditos orçamentários com dotações inseridas ou aumentadas por emendas parlamentares individuais são de execução obrigatória no exercício até o limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da Receita Corrente Líquida efetivamente ocorrida em 2020, observada a meação determinada no § 9º do art. 166 da Constituição e salvo quando houver impedimentos de ordem técnica.

§ 1º. Na ocorrência de impedimento de ordem técnica, serão adotadas as medidas previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021 e na Legislação vigente.

§ 2º. Se for verificado pelo Executivo que o comportamento da receita e da despesa durante o exercício poderá levar ao descumprimento das metas de resultado fiscal, o montante de execução obrigatória das emendas parlamentares previstas no § 11 do art. 166 da Constituição poderá ser reduzido na mesma proporção da limitação de empenhos que vier a ser imposta na forma da Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 8º).

Art. 10 - Fica o Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidos em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 11 - As metas fiscais de receita e de despesa e os resultados primário e nominal apurados segundo esta Lei, constantes do Demonstrativo da Compatibilidade da Programação do Orçamento com as Metas de Resultados Fiscais, atualizam as metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021.

Art. 12 - As leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 13 - As transferências financeiras da Administração Direta para a Indireta, incluídas as efetuadas para a Câmara Municipal, e vice-versa, obedecerão ao que estiver estruturado pelos créditos orçamentários e adicionais.

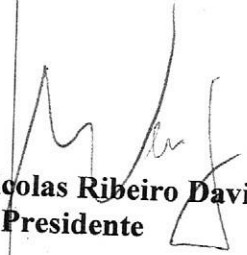


Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos

- Estado de São Paulo -

Art. 14 - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2021.

Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, 21 de dezembro de 2020.


Agilio Nicolas Ribeiro David
Presidente

Certifico e dou fé que foi registrado nos Livros de Leis Promulgadas pela Câmara n°s 02, 03 e 04 e publicado na Portaria da Câmara na mesma data.
Hilde Hinz, Assistente Técnico Legislativo. 





Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos

- Estado de São Paulo -

EMENDA IMPOSITIVA N.º 6720/2020

Com fundamento na Emenda Constitucional n.º 86, de 17 de março de 2015, alterada pela Emenda Constitucional n.º 100/2019, apresento **Emenda Impositiva** que visa alterar a destinação de recursos próprios do orçamento municipal para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE, TURISMO E QUALIDADE DE VIDA**, voltado a atender a necessidade de recursos orçamentários para a modernização da infraestrutura esportiva no Município de Ferraz de Vasconcelos.

Com o objetivo de realizar a mencionada alteração de destinação de recurso, **em caráter impositivo**, para a modernização da infraestrutura esportiva, fica o Projeto de Lei Orçamentária n.º 138/2020 alterado da seguinte forma:

ACRÉSCIMO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE, TURISMO E QUALIDADE DE VIDA		
3007 – Gestão da política de esporte e lazer		
Ação		Aumento
1029 – Modernização da infra-estrutura esportiva		R\$ 241.176,47
Manutenção, troca e recolocação de telhas danificadas no telhado da quadra;		R\$ 241.176,47
Manutenção e recolocação da tela de alambrado existente; Pintura e demarcação da quadra.		

REDUÇÃO		
04.01.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Ação		Redução
9999 – Reserva de Contingência		R\$ 241.176,47

JUSTIFICATIVAS:

A presente emenda impositiva visa aumentar os recursos orçamentários para a Secretaria Municipal de Juventude, Esporte, Turismo e Qualidade de Vida, voltados à manutenção e troca de telhas, alambrado, pintura e demarcação da quadra esportiva existente nas proximidades do n.º 58 da Rua Djalma Lúrios do Nascimento, Vila Arbame no Município de Ferraz de Vasconcelos.



Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos

- Estado de São Paulo -

EMENDA IMPOSITIVA N.º 6722/2020

Com fundamento na Emenda Constitucional n.º 86, de 17 de março de 2015, alterada pela Emenda Constitucional n.º 100/2019, apresento **Emenda Impositiva** que visa alterar a destinação de recursos próprios do orçamento municipal para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**, voltado a atender a necessidade de recursos orçamentários para construção de praças, parques e jardins no Município de Ferraz de Vasconcelos.

Com o objetivo de realizar a mencionada alteração de destinação de recurso, **em caráter impositivo**, para construção de praças, parques e jardins, fica o Projeto de Lei Orçamentária n.º 138/2020 alterado da seguinte forma:

ACRÉSCIMO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	
5010 – Gestão de revitalização urbana e ambiental	
Ação	Aumento
1036 – Construção de praças, parques e jardins	R\$ 30.000,00
Construção de praça pública	R\$ 30.000,00

REDUÇÃO	
04.01.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Ação	Redução
9999 – Reserva de Contingência	R\$ 30.000,00

JUSTIFICATIVAS:

A presente emenda impositiva visa aumentar os recursos orçamentários para a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, voltados à construção de praça pública na confluência da Rua Miguel Ascoli com a Rua da Saudade, Jardim Leila no Município de Ferraz de Vasconcelos.



Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos

- Estado de São Paulo -

EMENDA IMPOSITIVA N.º 6723/2020

Com fundamento na Emenda Constitucional n.º 86, de 17 de março de 2015, alterada pela Emenda Constitucional n.º 100/2019, apresento **Emenda Impositiva** que visa alterar a destinação de recursos próprios do orçamento municipal para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, voltado a atender a necessidade de recursos orçamentários para conservação e ampliação de unidade de ensino fundamental no Município de Ferraz de Vasconcelos.

Com o objetivo de realizar a mencionada alteração de destinação de recurso, **em caráter impositivo**, para conservação e ampliação de unidade de ensino fundamental, fica o Projeto de Lei Orçamentária n.º 138/2020 alterado da seguinte forma:

ACRÉSCIMO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2001 – Educação básica com qualidade		
Ação		Aumento
1005 – Conservação e ampliação de unidade de ensino fundamental		R\$ 60.000,00
Reforma de quadra esportiva em unidade de ensino fundamental		R\$ 60.000,00

REDUÇÃO		
04.01.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Ação		Redução
9999 – Reserva de Contingência		R\$ 60.000,00

JUSTIFICATIVAS:

A presente emenda impositiva visa aumentar os recursos orçamentários para a Secretaria Municipal de Educação, voltados à reforma de piso, alambrado, traves, cestas de basquete e pintura da quadra esportiva existente na EMEF Helmuth Hans Hermann Louis Baxmann no Município de Ferraz de Vasconcelos.



Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos

- Estado de São Paulo -

EMENDA IMPOSITIVA N.º 6724/2020

Com fundamento na Emenda Constitucional n.º 86, de 17 de março de 2015, alterada pela Emenda Constitucional n.º 100/2019, apresento **Emenda Impositiva** que visa alterar a destinação de recursos próprios do orçamento municipal para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**, voltado a atender a necessidade de recursos orçamentários para revitalização urbana e ambiental no Município de Ferraz de Vasconcelos.

Com o objetivo de realizar a mencionada alteração de destinação de recurso, **em caráter impositivo**, para revitalização urbana e ambiental, fica o Projeto de Lei Orçamentária n.º 138/2020 alterado da seguinte forma:

ACRÉSCIMO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS		
5010 – Gestão de revitalização urbana e ambiental		
Ação		Aumento
2164 – Limpeza e varrição de praças, parques, jardins e vias públicas		R\$ 10.000,00
Poda de árvores e grama; reforma de bancos e serviço de jardinagem		R\$ 10.000,00
2170 – Manutenção e ampliação de iluminação pública		
		R\$ 20.000,00
Serviço de iluminação pública em praça		R\$ 20.000,00
REDUÇÃO		
04.01.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Ação		Redução
9999 – Reserva de Contingência		R\$ 30.000,00

JUSTIFICATIVAS:

A presente emenda impositiva visa aumentar os recursos orçamentários para a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, voltados à manutenção de iluminação pública, poda de árvores e grama, reforma de bancos e serviço de jardinagem na praça pública existente defronte ao nº 72 da Rua Miguel Ascoli, Jardim Leila no Município de Ferraz de Vasconcelos.



Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos

- Estado de São Paulo -

EMENDA IMPOSITIVA N.º 6725/2020

Com fundamento na Emenda Constitucional n.º 86, de 17 de março de 2015, alterada pela Emenda Constitucional n.º 100/2019, apresento **Emenda Impositiva** que visa alterar a destinação de recursos próprios do orçamento municipal para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, voltado a atender a necessidade de recursos orçamentários para manutenção e conservação de unidades do sistema de saúde no Município de Ferraz de Vasconcelos.

Com o objetivo de realizar a mencionada alteração de destinação de recurso, **em caráter impositivo**, para manutenção e conservação de unidades do sistema de saúde, fica o Projeto de Lei Orçamentária n.º 138/2020 alterado da seguinte forma:

ACRÉSCIMO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
1001 – Gestão administrativa da Secretaria da Saúde		
Ação		Aumento
1004 – Manutenção e conservação de unidades do sistema de saúde		R\$ 120.000,00
Reforma de Unidade Básica de Saúde do CDHU		R\$ 120.000,00

REDUÇÃO		
04.01.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Ação		Redução
9999 – Reserva de Contingência		R\$ 120.000,00

JUSTIFICATIVAS:

A presente emenda impositiva visa aumentar os recursos orçamentários para a Secretaria Municipal de Saúde, voltados à reforma da Unidade Básica de Saúde do CDHU no Município de Ferraz de Vasconcelos.



Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos

- Estado de São Paulo -

EMENDA IMPOSITIVA N.º 6726/2020

Com fundamento na Emenda Constitucional n.º 86, de 17 de março de 2015, alterada pela Emenda Constitucional n.º 100/2019, apresento **Emenda Impositiva** que visa alterar a destinação de recursos próprios do orçamento municipal para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE, TURISMO E QUALIDADE DE VIDA**, voltado a atender a necessidade de recursos orçamentários para construção e ampliação da infraestrutura de esporte e lazer no Município de Ferraz de Vasconcelos.

Com o objetivo de realizar a mencionada alteração de destinação de recurso, **em caráter impositivo**, para construção e ampliação da infraestrutura de esporte e lazer, fica o Projeto de Lei Orçamentária n.º 138/2020 alterado da seguinte forma:

ACRÉSCIMO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE, TURISMO E QUALIDADE DE VIDA		
3007 – Gestão da política de esporte e lazer		
Ação		Aumento
1031 – Construção e ampliação da infraestrutura de esporte e lazer		R\$ 160.000,00
Construção de quadra esportiva		R\$ 160.000,00

REDUÇÃO		
04.01.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Ação		Redução
9999 – Reserva de Contingência		R\$ 160.000,00

JUSTIFICATIVAS:

A presente emenda impositiva visa aumentar os recursos orçamentários para a Secretaria Municipal de Juventude, Esporte, Turismo e Qualidade de Vida, voltados à construção de uma quadra de futebol na Estrada Ibrahim Tanios Abi Chedid, antiga Estrada do Paiol, nº 2.231, Bairro do Cambiri, confluência com a Rua Maria Margarida da Silva Branco, Jardim das Flores no Município de Ferraz de Vasconcelos.



Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos

- Estado de São Paulo -

EMENDA IMPOSITIVA N.º 6729/2020

Com fundamento na Emenda Constitucional n.º 86, de 17 de março de 2015, alterada pela Emenda Constitucional n.º 100/2019, apresento **Emenda Impositiva** que visa alterar a destinação de recursos próprios do orçamento municipal para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO, SANEAMENTO, VERDE E HABITAÇÃO**, voltado a atender a necessidade de recursos orçamentários para conservação e melhorias de vias públicas no Município de Ferraz de Vasconcelos.

Com o objetivo de realizar a mencionada alteração de destinação de recurso, **em caráter impositivo**, para conservação e melhorias de vias públicas, fica o Projeto de Lei Orçamentária n.º 138/2020 alterado da seguinte forma:

ACRÉSCIMO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO, SANEAMENTO, VERDE E HABITAÇÃO		
5010 – Gestão de revitalização urbana e ambiental		
Ação		Aumento
2173 – Conservação e melhorias de vias públicas		R\$ 241.176,47
Construção de pista de caminhada		R\$ 241.176,47

REDUÇÃO		
04.01.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Ação		Redução
9999 – Reserva de Contingência		R\$ 241.176,47

JUSTIFICATIVAS:

A presente emenda impositiva visa aumentar os recursos orçamentários para a Secretaria Municipal de Obras, Planejamento, Saneamento, Verde e Habitação, voltados à construção de pista de caminhada no entorno do CEU, localizado na Rua Francisco Sperandio s/nº, Jardim Luis Mauro / Cidade Kemel no Município de Ferraz de Vasconcelos.



Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos

- Estado de São Paulo -

EMENDA IMPOSITIVA N.º 6730/2020

Com fundamento na Emenda Constitucional n.º 86, de 17 de março de 2015, alterada pela Emenda Constitucional n.º 100/2019, apresento **Emenda Impositiva** que visa alterar a destinação de recursos próprios do orçamento municipal para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, voltado a atender a necessidade de recursos orçamentários para manutenção dos serviços de fisioterapia e reabilitação no Município de Ferraz de Vasconcelos.

Com o objetivo de realizar a mencionada alteração de destinação de recurso, **em caráter impositivo**, para a manutenção dos serviços de fisioterapia e reabilitação, fica o Projeto de Lei Orçamentária n.º 138/2020 alterado da seguinte forma:

ACRÉSCIMO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
1005 – Gestão e desenvolvimento média e alta complexidade		
Ação		Aumento
2506 – Manutenção dos serviços de fisioterapia e reabilitação		R\$ 241.176,47
Construção de piscina de hidroginástica para tratamento fisioterapêutico		R\$ 241.176,47

REDUÇÃO		
04.01.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Ação		Redução
9999 – Reserva de Contingência		R\$ 241.176,47

JUSTIFICATIVAS:

A presente emenda impositiva visa aumentar os recursos orçamentários para a Secretaria Municipal de Saúde, voltados à construção de piscina de hidroginástica para tratamento fisioterapêutico no Centro de Convivência do Idoso, localizado na Rua Francisco Sperandio s/nº, Jardim Luis Mauro / Cidade Kemel, no Município de Ferraz de Vasconcelos.



Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos

- Estado de São Paulo -

EMENDA IMPOSITIVA N.º 6732/2020

Com fundamento na Emenda Constitucional n.º 86, de 17 de março de 2015, alterada pela Emenda Constitucional n.º 100/2019, apresento **Emenda Impositiva** que visa alterar a destinação de recursos próprios do orçamento municipal para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, voltado a atender a necessidade de recursos orçamentários para conservação e ampliação de unidade de ensino fundamental no Município de Ferraz de Vasconcelos.

Com o objetivo de realizar a mencionada alteração de destinação de recurso, **em caráter impositivo**, para conservação e ampliação de unidade de ensino fundamental, fica o Projeto de Lei Orçamentária n.º 138/2020 alterado da seguinte forma:

ACRÉSCIMO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2001 – Educação básica com qualidade		
Ação		Aumento
1005 – Conservação e ampliação de unidade de ensino fundamental		R\$ 80.000,00
Substituição de tela e colocação de grade e portão no entorno de unidade de ensino fundamental		R\$ 80.000,00

REDUÇÃO		
04.01.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Ação		Redução
9999 – Reserva de Contingência		R\$ 80.000,00

JUSTIFICATIVAS:

A presente emenda impositiva visa aumentar os recursos orçamentários para a Secretaria Municipal de Educação, voltados à substituição de tela e colocação de grade e portão no entorno da EMEF José Sebastião, localizada na Estrada Ibrahim Tanios Abi Chedid, antiga Estrada do Paiol, s/nº, Bairro do Cambiri no Município de Ferraz de Vasconcelos.



Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos

- Estado de São Paulo -

EMENDA IMPOSITIVA N.º 6734/2020

Com fundamento na Emenda Constitucional n.º 86, de 17 de março de 2015, alterada pela Emenda Constitucional n.º 100/2019, apresento **Emenda Impositiva** que visa alterar a destinação de recursos próprios do orçamento municipal para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, voltado a atender a necessidade de recursos orçamentários para manutenção e funcionamento do serviço do RAPS (Rede de Atenção Psicossocial) no Município de Ferraz de Vasconcelos.

Com o objetivo de realizar a mencionada alteração de destinação de recurso, **em caráter impositivo**, para manutenção e funcionamento do serviço do RAPS (Rede de Atenção Psicossocial), fica o Projeto de Lei Orçamentária n.º 138/2020 alterado da seguinte forma:

ACRÉSCIMO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
1005 – Gestão e desenvolvimento de média e alta complexidade		
Ação		Aumento
2407 – Manutenção e funcionamento do serviço do RAPS (Rede de Atenção Psicossocial)		R\$ 120.000,00
Aquisição de um veículo para atendimento		R\$ 60.000,00
Aquisição de equipamentos permanentes (informática e mobiliários)		R\$ 60.000,00

REDUÇÃO		
04.01.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Ação		Redução
9999 – Reserva de Contingência		R\$ 120.000,00

JUSTIFICATIVAS:

A presente emenda impositiva visa aumentar os recursos orçamentários para a Secretaria Municipal de Saúde, voltados à aquisição de um veículo e aquisição de equipamentos permanentes (informática e mobiliários), destinados à melhoria da estrutura de atendimento da saúde mental psiquiátrica da Unidade Básica de Saúde da Vila Santo Antônio no Município de Ferraz de Vasconcelos.



Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos

- Estado de São Paulo -

EMENDA IMPOSITIVA N.º 6735/2020

Com fundamento na Emenda Constitucional n.º 86, de 17 de março de 2015, alterada pela Emenda Constitucional n.º 100/2019, apresento **Emenda Impositiva** que visa alterar a destinação de recursos próprios do orçamento municipal para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**, voltado a atender a necessidade de recursos orçamentários para revitalização urbana e ambiental no Município de Ferraz de Vasconcelos.

Com o objetivo de realizar a mencionada alteração de destinação de recurso, **em caráter impositivo**, para revitalização urbana e ambiental, fica o Projeto de Lei Orçamentária n.º 138/2020 alterado da seguinte forma:

ACRÉSCIMO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	
5010 – Gestão de revitalização urbana e ambiental	
Ação	Aumento
1036 – Construção de praças, parques e jardins	R\$ 25.000,00
Colocação de bancos, reforma geral e serviço de jardinagem	R\$ 25.000,00

REDUÇÃO	
04.01.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Ação	Redução
9999 – Reserva de Contingência	R\$ 25.000,00

JUSTIFICATIVAS:

A presente emenda impositiva visa aumentar os recursos orçamentários para a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, voltados à colocação de bancos, reforma geral e serviço de jardinagem na Praça Pública “José Calil Thomé”, localizada na confluência das Ruas Tapiras, Bernadete e Avenida Maria da Graça Lima, Vila do Americano no Município de Ferraz de Vasconcelos.



Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos

- Estado de São Paulo -

EMENDA IMPOSITIVA N.º 6736/2020

Com fundamento na Emenda Constitucional n.º 86, de 17 de março de 2015, alterada pela Emenda Constitucional n.º 100/2019, apresento **Emenda Impositiva** que visa alterar a destinação de recursos próprios do orçamento municipal para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO, SANEAMENTO, VERDE E HABITAÇÃO**, voltado a atender a necessidade de recursos orçamentários para conservação e melhorias de vias públicas no Município de Ferraz de Vasconcelos.

Com o objetivo de realizar a mencionada alteração de destinação de recurso, **em caráter impositivo**, para conservação e melhorias de vias públicas, fica o Projeto de Lei Orçamentária n.º 138/2020 alterado da seguinte forma:

ACRÉSCIMO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS OBRAS, PLANEJAMENTO, SANEAMENTO, VERDE E HABITAÇÃO		
5010 – Gestão de revitalização urbana e ambiental		
Ação		Aumento
2173 – Conservação e melhorias de vias públicas		R\$ 60.000,00
Construção de escadaria em via pública		R\$ 60.000,00

REDUÇÃO		
04.01.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Ação		Redução
9999 – Reserva de Contingência		R\$ 60.000,00

JUSTIFICATIVAS:

A presente emenda impositiva visa aumentar os recursos orçamentários para a Secretaria Municipal de Obras, Planejamento, Saneamento, Verde e Habitação, voltados à construção de escadaria defronte ao n.º 596 da Rua Men de Sá, Vila Jamil no Município de Ferraz de Vasconcelos, visando o acesso de moradores e transeuntes que necessitam urgentemente desse benefício.



Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos

- Estado de São Paulo -

EMENDA IMPOSITIVA N.º 6737/2020

Com fundamento na Emenda Constitucional n.º 86, de 17 de março de 2015, alterada pela Emenda Constitucional n.º 100/2019, apresento **Emenda Impositiva** que visa alterar a destinação de recursos próprios do orçamento municipal para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE, TURISMO E QUALIDADE DE VIDA**, voltado a atender a necessidade de recursos orçamentários para modernização da infraestrutura esportiva no Município de Ferraz de Vasconcelos.

Com o objetivo de realizar a mencionada alteração de destinação de recurso, **em caráter impositivo**, para modernização da infraestrutura esportiva, fica o Projeto de Lei Orçamentária n.º 138/2020 alterado da seguinte forma:

ACRÉSCIMO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE, TURISMO E QUALIDADE DE VIDA		
3007 – Gestão da política de esporte e lazer		
Ação		Aumento
1029 – Modernização da infraestrutura esportiva		R\$ 35.000,00
Aquisição de aparelhos de ginástica ao ar livre		R\$ 35.000,00

REDUÇÃO		
04.01.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Ação		Redução
9999 – Reserva de Contingência		R\$ 35.000,00

JUSTIFICATIVAS:

A presente emenda impositiva visa aumentar os recursos orçamentários para a Secretaria Municipal de Juventude, Esporte, Turismo e Qualidade de Vida, voltados à aquisição e colocação de aparelhos de ginástica ao ar livre na Praça Pública “José Calil Thomé”, localizada na confluência das Ruas Tapiras, Bernadete e Avenida Maria da Graça Lima, Vila do Americano no Município de Ferraz de Vasconcelos.



Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos

- Estado de São Paulo -

EMENDA IMPOSITIVA N.º 6738/2020

Com fundamento na Emenda Constitucional n.º 86, de 17 de março de 2015, alterada pela Emenda Constitucional n.º 100/2019, apresento **Emenda Impositiva** que visa alterar a destinação de recursos próprios do orçamento municipal para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, voltado a atender a necessidade de recursos orçamentários para gestão e desenvolvimento dos serviços de zoonoses no Município de Ferraz de Vasconcelos.

Com o objetivo de realizar a mencionada alteração de destinação de recurso, **em caráter impositivo**, para gestão e desenvolvimento dos serviços de zoonoses, fica o Projeto de Lei Orçamentária n.º 138/2020 alterado da seguinte forma:

ACRÉSCIMO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
1003 – Gestão e desenvolvimento da Vigilância em Saúde		
Ação		Aumento
2400 – Gestão e desenvolvimento dos serviços de zoonoses		R\$ 100.000,00
Construção de canil / gatil		R\$ 100.000,00

REDUÇÃO		
04.01.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Ação		Redução
9999 – Reserva de Contingência		R\$ 100.000,00

JUSTIFICATIVAS:

A presente emenda impositiva visa aumentar os recursos orçamentários para a Secretaria Municipal de Saúde, voltados à construção de Canil/Gatil na Rua Angela Giusti Zampese, n.º 341, Parque Imperial no Município de Ferraz de Vasconcelos.



Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos

- Estado de São Paulo -

EMENDA IMPOSITIVA N.º 6739/2020

Com fundamento na Emenda Constitucional n.º 86, de 17 de março de 2015, alterada pela Emenda Constitucional n.º 100/2019, apresento **Emenda Impositiva** que visa alterar a destinação de recursos próprios do orçamento municipal para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE, TURISMO E QUALIDADE DE VIDA**, voltado a atender a necessidade de recursos orçamentários para a modernização da infraestrutura esportiva no Município de Ferraz de Vasconcelos.

Com o objetivo de realizar a mencionada alteração de destinação de recurso, **em caráter impositivo**, para a modernização da infraestrutura esportiva, fica o Projeto de Lei Orçamentária n.º 138/2020 alterado da seguinte forma:

ACRÉSCIMO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE, TURISMO E QUALIDADE DE VIDA		
3007 – Gestão da política de esporte e lazer		
Ação		Aumento
1029 – Modernização da infraestrutura esportiva		R\$ 50.000,00
Construção de Pista de Skate do tipo “Plaza”		R\$ 50.000,00

REDUÇÃO		
04.01.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Ação		Redução
9999 – Reserva de Contingência		R\$ 50.000,00

JUSTIFICATIVAS:

A presente emenda impositiva visa aumentar os recursos orçamentários para a Secretaria Municipal de Juventude, Esporte, Turismo e Qualidade de Vida, voltados à construção de Pista de Skate do tipo “Plaza” (composta por obstáculos de Street com rampas de transições baixas incorporadas à pista) no espaço anexo à EMEB Elvino Teixeira da Silva, localizada na Estrada Miguel Dib Jorge, 508, Jardim do Castelo no Município de Ferraz de Vasconcelos.



Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos

- Estado de São Paulo -

EMENDA IMPOSITIVA N.º 6740/2020

Com fundamento na Emenda Constitucional n.º 86, de 17 de março de 2015, alterada pela Emenda Constitucional n.º 100/2019, apresento **Emenda Impositiva** que visa alterar a destinação de recursos próprios do orçamento municipal para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, voltado a atender a necessidade de recursos orçamentários para gestão e desenvolvimento dos serviços de zoonoses no Município de Ferraz de Vasconcelos.

Com o objetivo de realizar a mencionada alteração de destinação de recurso, **em caráter impositivo**, para gestão e desenvolvimento dos serviços de zoonoses, fica o Projeto de Lei Orçamentária n.º 138/2020 alterado da seguinte forma:

ACRÉSCIMO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
1003 – Gestão e desenvolvimento da Vigilância em Saúde		
Ação		Aumento
2400 – Gestão e desenvolvimento dos serviços de zoonoses		R\$ 50.000,00
Castração de cães e gatos		R\$ 50.000,00

REDUÇÃO		
04.01.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Ação		Redução
9999 – Reserva de Contingência		R\$ 50.000,00

JUSTIFICATIVAS:

A presente emenda impositiva visa aumentar os recursos orçamentários para a Secretaria Municipal de Saúde, voltados ao programa de castração de cães e gatos no Município de Ferraz de Vasconcelos.



Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos

- Estado de São Paulo -

EMENDA IMPOSITIVA N.º 6741/2020

Com fundamento na Emenda Constitucional n.º 86, de 17 de março de 2015, alterada pela Emenda Constitucional n.º 100/2019, apresento **Emenda Impositiva** que visa alterar a destinação de recursos próprios do orçamento municipal para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE, TURISMO E QUALIDADE DE VIDA**, voltado a atender a necessidade de recursos orçamentários para a modernização da infraestrutura esportiva no Município de Ferraz de Vasconcelos.

Com o objetivo de realizar a mencionada alteração de destinação de recurso, **em caráter impositivo**, para a modernização da infraestrutura esportiva, fica o Projeto de Lei Orçamentária n.º 138/2020 alterado da seguinte forma:

ACRÉSCIMO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE, TURISMO E QUALIDADE DE VIDA		
3007 – Gestão da política de esporte e lazer		
Ação		Aumento
1029 – Modernização da infraestrutura esportiva		R\$ 60.000,00
Colocação de grades no entorno de Pista de Skate da Vila São Paulo		R\$ 60.000,00

REDUÇÃO		
04.01.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Ação		Redução
9999 – Reserva de Contingência		R\$ 60.000,00

JUSTIFICATIVAS:

A presente emenda impositiva visa aumentar os recursos orçamentários para a Secretaria Municipal de Juventude, Esporte, Turismo e Qualidade de Vida, voltados à colocação de grades no entorno da Pista de Skate localizada na Avenida Mariana Junqueira, 290, Vila São Paulo no Município de Ferraz de Vasconcelos.



Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos

- Estado de São Paulo -

EMENDA IMPOSITIVA N.º 6742/2020

Com fundamento na Emenda Constitucional n.º 86, de 17 de março de 2015, alterada pela Emenda Constitucional n.º 100/2019, apresento **Emenda Impositiva** que visa alterar a destinação de recursos próprios do orçamento municipal para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO, SANEAMENTO, VERDE E HABITAÇÃO**, voltado a atender a necessidade de recursos orçamentários para conservação e melhoria de vias públicas no Município de Ferraz de Vasconcelos.

Com o objetivo de realizar a mencionada alteração de destinação de recurso, **em caráter impositivo**, para conservação e melhoria de vias públicas, fica o Projeto de Lei Orçamentária n.º 138/2020 alterado da seguinte forma:

ACRÉSCIMO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO, SANEAMENTO, VERDE E HABITAÇÃO		
5010 – Gestão de revitalização urbana e ambiental		
Ação		Aumento
2173 – Conservação e melhoria de vias públicas		R\$ 50.000,00
Construção de muro de contenção		R\$ 50.000,00

REDUÇÃO		
04.01.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Ação		Redução
9999 – Reserva de Contingência		R\$ 50.000,00

JUSTIFICATIVAS:

A presente emenda impositiva visa aumentar os recursos orçamentários para a Secretaria Municipal de Obras, Planejamento, Saneamento, Verde e Habitação, voltados à construção de muro de contenção no término da Rua Antonio Sidney Santato, localizada na Vila Romanópolis no Município de Ferraz de Vasconcelos.



Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos

- Estado de São Paulo -

EMENDA IMPOSITIVA N.º 6743/2020

Com fundamento na Emenda Constitucional n.º 86, de 17 de março de 2015, alterada pela Emenda Constitucional n.º 100/2019, apresento **Emenda Impositiva** que visa alterar a destinação de recursos próprios do orçamento municipal para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, voltado a atender a necessidade de recursos orçamentários para conservação e ampliação de unidade de ensino fundamental no Município de Ferraz de Vasconcelos.

Com o objetivo de realizar a mencionada alteração de destinação de recurso, **em caráter impositivo**, para conservação e ampliação de unidade de ensino fundamental, fica o Projeto de Lei Orçamentária n.º 138/2020 alterado da seguinte forma:

ACRÉSCIMO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2001 – Educação básica com qualidade		
Ação		Aumento
1005 – Conservação e ampliação de unidade de ensino fundamental		R\$ 60.000,00
Reforma de quadra esportiva		R\$ 60.000,00

REDUÇÃO		
04.01.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Ação		Redução
9999 – Reserva de Contingência		R\$ 60.000,00

JUSTIFICATIVAS:

A presente emenda impositiva visa aumentar os recursos orçamentários para a Secretaria Municipal de Educação, voltados à reforma geral da quadra esportiva existente na EMEB Elvino Teixeira da Silva, localizada na Estrada Miguel Dib Jorge, 508, Jardim do Castelo no Município de Ferraz de Vasconcelos.



Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos

- Estado de São Paulo -

EMENDA IMPOSITIVA N.º 6744/2020

Com fundamento na Emenda Constitucional n.º 86, de 17 de março de 2015, alterada pela Emenda Constitucional n.º 100/2019, apresento **Emenda Impositiva** que visa alterar a destinação de recursos próprios do orçamento municipal para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE, TURISMO E QUALIDADE DE VIDA**, voltado a atender a necessidade de recursos orçamentários para a modernização da infraestrutura esportiva no Município de Ferraz de Vasconcelos.

Com o objetivo de realizar a mencionada alteração de destinação de recurso, **em caráter impositivo**, para a modernização da infraestrutura esportiva, fica o Projeto de Lei Orçamentária n.º 138/2020 alterado da seguinte forma:

ACRÉSCIMO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE, TURISMO E QUALIDADE DE VIDA		
3007 – Gestão da política de esporte e lazer		
Ação		Aumento
1029 – Modernização da infraestrutura esportiva		R\$ 240.000,00
Reforma geral de quadra esportiva		R\$ 240.000,00

REDUÇÃO		
04.01.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Ação		Redução
9999 – Reserva de Contingência		R\$ 240.000,00

JUSTIFICATIVAS:

A presente emenda impositiva visa aumentar os recursos orçamentários para a Secretaria Municipal de Juventude, Esporte, Turismo e Qualidade de Vida, voltados à reforma geral da Quadra Esportiva da Vila São Paulo, localizada na Avenida Mariana Junqueira, 269, no Município de Ferraz de Vasconcelos.



Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos

- Estado de São Paulo -

EMENDA IMPOSITIVA N.º 6747/2020

Com fundamento na Emenda Constitucional n.º 86, de 17 de março de 2015, alterada pela Emenda Constitucional n.º 100/2019, apresento **Emenda Impositiva** que visa alterar a destinação de recursos próprios do orçamento municipal para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, voltado a atender a necessidade de recursos orçamentários para manutenção e conservação de unidades do sistema de saúde no Município de Ferraz de Vasconcelos.

Com o objetivo de realizar a mencionada alteração de destinação de recurso, **em caráter impositivo**, para manutenção e conservação de unidades do sistema de saúde, fica o Projeto de Lei Orçamentária n.º 138/2020 alterado da seguinte forma:

ACRÉSCIMO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
1001 – Gestão administrativa da Secretaria da Saúde		
Ação		Aumento
1004 – Manutenção e conservação de unidades do sistema de saúde		R\$ 100.000,00
Reforma de Unidade Básica de Saúde do Jardim Rosana		R\$ 100.000,00

REDUÇÃO		
04.01.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Ação		Redução
9999 – Reserva de Contingência		R\$ 100.000,00

JUSTIFICATIVAS:

A presente emenda impositiva visa aumentar os recursos orçamentários para a Secretaria Municipal de Saúde, voltados à reforma da Unidade Básica de Saúde do Jardim Rosana no Município de Ferraz de Vasconcelos, visando melhorar a qualidade do atendimento aos munícipes e a condição de trabalho dos servidores que desempenham suas funções naquele local.



Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos

- Estado de São Paulo -

EMENDA IMPOSITIVA N.º 6748/2020

Com fundamento na Emenda Constitucional n.º 86, de 17 de março de 2015, alterada pela Emenda Constitucional n.º 100/2019, apresento **Emenda Impositiva** que visa alterar a destinação de recursos próprios do orçamento municipal para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, voltado a atender a necessidade de recursos orçamentários para manutenção e conservação de unidades do sistema de saúde no Município de Ferraz de Vasconcelos.

Com o objetivo de realizar a mencionada alteração de destinação de recurso, **em caráter impositivo**, para manutenção e conservação de unidades do sistema de saúde, fica o Projeto de Lei Orçamentária n.º 138/2020 alterado da seguinte forma:

ACRÉSCIMO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
3002 – Difusão Cultural no Município		
Ação		Aumento
2088 – Elaboração e divulgação de eventos culturais		R\$ 40.000,00
Realização de eventos alusivos a Semana da Consciência Negra		R\$ 40.000,00

REDUÇÃO		
04.01.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Ação		Redução
9999 – Reserva de Contingência		R\$ 40.000,00

JUSTIFICATIVAS:

A presente emenda impositiva visa aumentar os recursos orçamentários para a Secretaria Municipal de Cultura, voltados ao fomento de atividades (dança, música etc.) e formação cultural no Município de Ferraz de Vasconcelos, voltados a realização de evento alusivo a Semana da Consciência Negra.



Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos

- Estado de São Paulo -

EMENDA IMPOSITIVA N.º 6749/2020

Com fundamento na Emenda Constitucional n.º 86, de 17 de março de 2015, alterada pela Emenda Constitucional n.º 100/2019, apresento **Emenda Impositiva** que visa alterar a destinação de recursos próprios do orçamento municipal para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, voltado a atender a necessidade de recursos orçamentários para manutenção e conservação de unidades do sistema de saúde no Município de Ferraz de Vasconcelos.

Com o objetivo de realizar a mencionada alteração de destinação de recurso, **em caráter impositivo**, para manutenção e conservação de unidades do sistema de saúde, fica o Projeto de Lei Orçamentária n.º 138/2020 alterado da seguinte forma:

ACRÉSCIMO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
1001 – Gestão administrativa da Secretaria da Saúde		
Ação		Aumento
1004 – Manutenção e conservação de unidades do sistema de saúde		R\$ 140.000,00
Reforma de Unidade Básica de Saúde do Jardim Castelo		R\$ 140.000,00

REDUÇÃO		
04.01.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Ação		Redução
9999 – Reserva de Contingência		R\$ 140.000,00

JUSTIFICATIVAS:

A presente emenda impositiva visa aumentar os recursos orçamentários para a Secretaria Municipal de Saúde, voltados à reforma da Unidade Básica de Saúde do Jardim Castelo no Município de Ferraz de Vasconcelos, visando melhorar a qualidade do atendimento aos munícipes e a condição de trabalho dos servidores que desempenham suas funções naquele local.



Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos

- Estado de São Paulo -

EMENDA IMPOSITIVA N.º 6750/2020

Com fundamento na Emenda Constitucional n.º 86, de 17 de março de 2015, alterada pela Emenda Constitucional n.º 100/2019, apresento **Emenda Impositiva** que visa alterar a destinação de recursos próprios do orçamento municipal para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE, TURISMO E QUALIDADE DE VIDA**, voltado a atender a necessidade de recursos orçamentários para modernização da infraestrutura esportiva no Município de Ferraz de Vasconcelos.

Com o objetivo de realizar a mencionada alteração de destinação de recurso, **em caráter impositivo**, para modernização da infraestrutura esportiva, fica o Projeto de Lei Orçamentária n.º 138/2020 alterado da seguinte forma:

ACRÉSCIMO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE, TURISMO E QUALIDADE DE VIDA		
3007 – Gestão da política de esporte e lazer		
Ação		Aumento
1029 – Modernização da infraestrutura esportiva		R\$ 241.176,47
Reforma geral de quadra esportiva		R\$ 241.176,47

REDUÇÃO		
04.01.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Ação		Redução
9999 – Reserva de Contingência		R\$ 241.176,47

JUSTIFICATIVAS:

A presente emenda impositiva visa aumentar os recursos orçamentários para a Secretaria Municipal de Juventude, Esporte, Turismo e Qualidade de Vida, voltados à reforma geral da quadra esportiva existente na altura do n.º 541 da Rua Manoel de Abreu, localizada na Vila Santa Margarida no Município de Ferraz de Vasconcelos.



Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos

- Estado de São Paulo -

EMENDA IMPOSITIVA N.º 6751/2020

Com fundamento na Emenda Constitucional n.º 86, de 17 de março de 2015, alterada pela Emenda Constitucional n.º 100/2019, apresento **Emenda Impositiva** que visa alterar a destinação de recursos próprios do orçamento municipal para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE, TURISMO E QUALIDADE DE VIDA**, voltado a atender a necessidade de recursos orçamentários para construção e ampliação da infraestrutura de esporte e lazer no Município de Ferraz de Vasconcelos.

Com o objetivo de realizar a mencionada alteração de destinação de recurso, **em caráter impositivo**, para construção e ampliação da infraestrutura de esporte e lazer, fica o Projeto de Lei Orçamentária n.º 138/2020 alterado da seguinte forma:

ACRÉSCIMO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE, TURISMO E QUALIDADE DE VIDA		
3007 – Gestão da política de esporte e lazer		
Ação		Aumento
1031 – Construção e ampliação da infraestrutura de esporte e lazer		R\$ 120.000,00
Construção de campo de futebol em terreno público		R\$ 120.000,00

REDUÇÃO		
04.01.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Ação		Redução
9999 – Reserva de Contingência		R\$ 120.000,00

JUSTIFICATIVAS:

A presente emenda impositiva visa aumentar os recursos orçamentários para a Secretaria Municipal de Juventude, Esporte, Turismo e Qualidade de Vida, voltados à construção de um campo de futebol em terreno público existente defronte ao n.º 650 da Rua Osmundo Torquato de Paula, localizada na Vila São Paulo no Município de Ferraz de Vasconcelos, atendendo a justa reivindicação da população.



Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos

- Estado de São Paulo -

EMENDA IMPOSITIVA N.º 6752/2020

Com fundamento na Emenda Constitucional n.º 86, de 17 de março de 2015, alterada pela Emenda Constitucional n.º 100/2019, apresento **Emenda Impositiva** que visa alterar a destinação de recursos próprios do orçamento municipal para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO, SANEAMENTO, VERDE E HABITAÇÃO**, voltado a atender a necessidade de recursos orçamentários para construção de praças, parques e jardins no Município de Ferraz de Vasconcelos.

Com o objetivo de realizar a mencionada alteração de destinação de recurso, **em caráter impositivo**, para construção de praças, parques e jardins, fica o Projeto de Lei Orçamentária n.º 138/2020 alterado da seguinte forma:

ACRÉSCIMO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO, SANEAMENTO, VERDE E HABITAÇÃO		
5010 – Gestão de revitalização urbana e ambiental		
Ação		Aumento
1036 – Construção de praças, parques e jardins		R\$ 30.000,00
Construção de praça pública na Vila São Paulo		R\$ 30.000,00

REDUÇÃO		
04.01.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Ação		Redução
9999 – Reserva de Contingência		R\$ 30.000,00

JUSTIFICATIVAS:

A presente emenda impositiva visa aumentar os recursos orçamentários para a Secretaria Municipal de Obras, Planejamento, Saneamento, Verde e Habitação, voltados à construção de uma praça pública em terreno existente na Avenida dos Autonomistas, ao lado da EMEB Gabriel Vinícius Coelho, nº 1.516, localizada na Vila Cristina no Município de Ferraz de Vasconcelos, atendendo a justa reivindicação da população.



Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos

- Estado de São Paulo -

EMENDA IMPOSITIVA N.º 6753/2020

Com fundamento na Emenda Constitucional n.º 86, de 17 de março de 2015, alterada pela Emenda Constitucional n.º 100/2019, apresento **Emenda Impositiva** que visa alterar a destinação de recursos próprios do orçamento municipal para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE, TURISMO E QUALIDADE DE VIDA**, voltado a atender a necessidade de recursos orçamentários para modernização da infraestrutura esportiva no Município de Ferraz de Vasconcelos.

Com o objetivo de realizar a mencionada alteração de destinação de recurso, **em caráter impositivo**, para modernização da infraestrutura esportiva, fica o Projeto de Lei Orçamentária n.º 138/2020 alterado da seguinte forma:

ACRÉSCIMO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE, TURISMO E QUALIDADE DE VIDA		
3007 – Gestão da política de esporte e lazer		
Ação		Aumento
1029 – Modernização da infraestrutura esportiva		R\$ 20.000,00
Aquisição de aparelho de academia ao ar livre e/ou Academia da 3ª Idade		R\$ 20.000,00

REDUÇÃO		
04.01.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Ação		Redução
9999 – Reserva de Contingência		R\$ 20.000,00

JUSTIFICATIVAS:

A presente emenda impositiva visa aumentar os recursos orçamentários para a Secretaria Municipal de Juventude, Esporte, Turismo e Qualidade de Vida, voltados à aquisição e instalação de aparelhos para academia ao ar livre e/ou Academia da Terceira Idade em praça existente defronte ao n.º 40 da Avenida Pedro Cardoso Xavier, localizada na Vila São Paulo no Município de Ferraz de Vasconcelos, atendendo a justa reivindicação da população.



Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos

- Estado de São Paulo -

EMENDA IMPOSITIVA N.º 6754/2020

Com fundamento na Emenda Constitucional n.º 86, de 17 de março de 2015, alterada pela Emenda Constitucional n.º 100/2019, apresento **Emenda Impositiva** que visa alterar a destinação de recursos próprios do orçamento municipal para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE, TURISMO E QUALIDADE DE VIDA**, voltado a atender a necessidade de recursos orçamentários para modernização da infraestrutura esportiva no Município de Ferraz de Vasconcelos.

Com o objetivo de realizar a mencionada alteração de destinação de recurso, **em caráter impositivo**, para modernização da infraestrutura esportiva, fica o Projeto de Lei Orçamentária n.º 138/2020 alterado da seguinte forma:

ACRÉSCIMO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE, TURISMO E QUALIDADE DE VIDA		
3007 – Gestão da política de esporte e lazer		
Ação		Aumento
1029 – Modernização da infraestrutura esportiva		R\$ 30.000,00
Aquisição e instalação de brinquedos em praça pública		R\$ 30.000,00

REDUÇÃO		
04.01.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Ação		Redução
9999 – Reserva de Contingência		R\$ 30.000,00

JUSTIFICATIVAS:

A presente emenda impositiva visa aumentar os recursos orçamentários para a Secretaria Municipal de Juventude, Esporte, Turismo e Qualidade de Vida, voltados à aquisição e instalação de brinquedos (escorregadores, balanços, tobogãs, gangorras etc.) em praça pública existente na Rua da Vitória, s/nº, localizada na Vila Cristina no Município de Ferraz de Vasconcelos, atendendo a justa reivindicação da população.



Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos

- Estado de São Paulo -

EMENDA IMPOSITIVA N.º 6755/2020

Com fundamento na Emenda Constitucional n.º 86, de 17 de março de 2015, alterada pela Emenda Constitucional n.º 100/2019, apresento **Emenda Impositiva** que visa alterar a destinação de recursos próprios do orçamento municipal para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE, TURISMO E QUALIDADE DE VIDA**, voltado a atender a necessidade de recursos orçamentários para modernização da infraestrutura esportiva no Município de Ferraz de Vasconcelos.

Com o objetivo de realizar a mencionada alteração de destinação de recurso, **em caráter impositivo**, para modernização da infraestrutura esportiva, fica o Projeto de Lei Orçamentária n.º 138/2020 alterado da seguinte forma:

ACRÉSCIMO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE, TURISMO E QUALIDADE DE VIDA		
3007 – Gestão da política de esporte e lazer		
Ação		Aumento
1029 – Modernização da infraestrutura esportiva		R\$ 30.000,00
Aquisição e instalação de brinquedos adaptados		R\$ 30.000,00

REDUÇÃO		
04.01.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Ação		Redução
9999 – Reserva de Contingência		R\$ 30.000,00

JUSTIFICATIVAS:

A presente emenda impositiva visa aumentar os recursos orçamentários para a Secretaria Municipal de Juventude, Esporte, Turismo e Qualidade de Vida, voltados à aquisição e instalação de brinquedos adaptados para crianças com deficiência no interior do Parque Municipal Nosso Recanto no Município de Ferraz de Vasconcelos, seguindo as normas de segurança da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e atendendo a justa reivindicação de moradores.



Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos

- Estado de São Paulo -

EMENDA IMPOSITIVA N.º 6756/2020

Com fundamento na Emenda Constitucional n.º 86, de 17 de março de 2015, alterada pela Emenda Constitucional n.º 100/2019, apresento **Emenda Impositiva** que visa alterar a destinação de recursos próprios do orçamento municipal para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**, voltado a atender a necessidade de recursos orçamentários para revitalização urbana e ambiental no Município de Ferraz de Vasconcelos.

Com o objetivo de realizar a mencionada alteração de destinação de recurso, **em caráter impositivo**, para revitalização urbana e ambiental, fica o Projeto de Lei Orçamentária n.º 138/2020 alterado da seguinte forma:

ACRÉSCIMO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS		
5010 – Gestão de revitalização urbana e ambiental		
Ação		Aumento
1036 – Construção de praças, parques e jardins		R\$ 100.000,00
Reforma geral e serviço de jardinagem		R\$ 100.000,00

REDUÇÃO		
04.01.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Ação		Redução
9999 – Reserva de Contingência		R\$ 100.000,00

JUSTIFICATIVAS:

A presente emenda impositiva visa aumentar os recursos orçamentários para a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, voltados à reforma geral e serviço de jardinagem na Praça da Amizade, localizada no final da Rua Dom João VI, Jardim Ferrazense no Município de Ferraz de Vasconcelos.



Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos

- Estado de São Paulo -

EMENDA IMPOSITIVA N.º 6757/2020

Com fundamento na Emenda Constitucional n.º 86, de 17 de março de 2015, alterada pela Emenda Constitucional n.º 100/2019, apresento **Emenda Impositiva** que visa alterar a destinação de recursos próprios do orçamento municipal para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**, voltado a atender a necessidade de recursos orçamentários para revitalização urbana e ambiental no Município de Ferraz de Vasconcelos.

Com o objetivo de realizar a mencionada alteração de destinação de recurso, **em caráter impositivo**, para revitalização urbana e ambiental, fica o Projeto de Lei Orçamentária n.º 138/2020 alterado da seguinte forma:

ACRÉSCIMO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS		
5010 – Gestão de revitalização urbana e ambiental		
Ação		Aumento
1036 – Construção de praças, parques e jardins		R\$ 100.000,00
Reforma geral e serviço de jardinagem		R\$ 100.000,00

REDUÇÃO		
04.01.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Ação		Redução
9999 – Reserva de Contingência		R\$ 100.000,00

JUSTIFICATIVAS:

A presente emenda impositiva visa aumentar os recursos orçamentários para a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, voltados à reforma geral e serviço de jardinagem na Praça Vereador José M. Ferreira (Praça do Rotary), localizada na Vila Corrêa no Município de Ferraz de Vasconcelos.



Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos

- Estado de São Paulo -

EMENDA IMPOSITIVA N.º 6761/2020

Com fundamento na Emenda Constitucional n.º 86, de 17 de março de 2015, alterada pela Emenda Constitucional n.º 100/2019, apresento **Emenda Impositiva** que visa alterar a destinação de recursos próprios do orçamento municipal para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE, TURISMO E QUALIDADE DE VIDA**, voltado a atender a necessidade de recursos orçamentários para a modernização da infraestrutura esportiva no Município de Ferraz de Vasconcelos.

Com o objetivo de realizar a mencionada alteração de destinação de recurso, **em caráter impositivo**, para a modernização da infraestrutura esportiva, fica o Projeto de Lei Orçamentária n.º 138/2020 alterado da seguinte forma:

ACRÉSCIMO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE, TURISMO E QUALIDADE DE VIDA		
3007 – Gestão da política de esporte e lazer		
Ação		Aumento
1029 – Modernização da infraestrutura esportiva		R\$ 120.000,00
Reforma geral de quadra esportiva		R\$ 120.000,00

REDUÇÃO		
04.01.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Ação		Redução
9999 – Reserva de Contingência		R\$ 120.000,00

JUSTIFICATIVAS:

A presente emenda impositiva visa aumentar os recursos orçamentários para a Secretaria Municipal de Juventude, Esporte, Turismo e Qualidade de Vida, voltados à reforma geral da Quadra Esportiva da Vila São Paulo, localizada na Avenida Mariana Junqueira, 269, no Município de Ferraz de Vasconcelos.



Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos

- Estado de São Paulo -

EMENDA IMPOSITIVA N.º 6762/2020

Com fundamento na Emenda Constitucional n.º 86, de 17 de março de 2015, alterada pela Emenda Constitucional n.º 100/2019, apresento **Emenda Impositiva** que visa alterar a destinação de recursos próprios do orçamento municipal para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, voltado a atender a necessidade de recursos orçamentários para manutenção e conservação de unidades do sistema de saúde no Município de Ferraz de Vasconcelos.

Com o objetivo de realizar a mencionada alteração de destinação de recurso, **em caráter impositivo**, para manutenção e conservação de unidades do sistema de saúde, fica o Projeto de Lei Orçamentária n.º 138/2020 alterado da seguinte forma:

ACRÉSCIMO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
1001 – Gestão administrativa da Secretaria da Saúde		
Ação		Aumento
1004 – Manutenção e conservação de unidades do sistema de saúde		R\$ 120.000,00
Reforma e pintura geral de Unidade Básica de Saúde		R\$ 120.000,00

REDUÇÃO		
04.01.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Ação		Redução
9999 – Reserva de Contingência		R\$ 120.000,00

JUSTIFICATIVAS:

A presente emenda impositiva visa aumentar os recursos orçamentários para a Secretaria Municipal de Saúde, voltados ao serviço de pintura geral, preferencialmente, da Unidade Básica de Saúde da Vila Santa Margarida no Município de Ferraz de Vasconcelos, visando a melhoria no atendimento e nas condições de trabalho dos servidores que desempenham suas funções naquele local.



Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos

- Estado de São Paulo -

EMENDA IMPOSITIVA N.º 6763/2020

Com fundamento na Emenda Constitucional n.º 86, de 17 de março de 2015, alterada pela Emenda Constitucional n.º 100/2019, apresento **Emenda Impositiva** que visa alterar a destinação de recursos próprios do orçamento municipal para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, voltado a atender a necessidade de recursos orçamentários para manutenção e conservação de unidades do sistema de saúde no Município de Ferraz de Vasconcelos.

Com o objetivo de realizar a mencionada alteração de destinação de recurso, **em caráter impositivo**, para manutenção e conservação de unidades do sistema de saúde, fica o Projeto de Lei Orçamentária n.º 138/2020 alterado da seguinte forma:

ACRÉSCIMO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
1001 – Gestão administrativa da Secretaria da Saúde		
Ação		Aumento
1004 – Manutenção e conservação de unidades do sistema de saúde		R\$ 60.000,00
Reforma de Unidade Básica de Saúde		R\$ 60.000,00

REDUÇÃO		
04.01.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Ação		Redução
9999 – Reserva de Contingência		R\$ 60.000,00

JUSTIFICATIVAS:

A presente emenda impositiva visa aumentar os recursos orçamentários para a Secretaria Municipal de Saúde, voltados à reforma, preferencialmente, da Unidade Básica de Saúde do Jardim Yone no Município de Ferraz de Vasconcelos, visando a melhoria no atendimento e nas condições de trabalho dos servidores que desempenham suas funções naquele local.



Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos

- Estado de São Paulo -

EMENDA IMPOSITIVA N.º 6764/2020

Com fundamento na Emenda Constitucional n.º 86, de 17 de março de 2015, alterada pela Emenda Constitucional n.º 100/2019, apresento **Emenda Impositiva** que visa alterar a destinação de recursos próprios do orçamento municipal para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E SEGURANÇA URBANA**, voltado a atender a necessidade de recursos orçamentários para modernização da infraestrutura de segurança da Guarda Municipal de Ferraz de Vasconcelos.

Com o objetivo de realizar a mencionada alteração de destinação de recurso, **em caráter impositivo**, para modernização da infraestrutura de segurança da Guarda Municipal, fica o Projeto de Lei Orçamentária n.º 138/2020 alterado da seguinte forma:

ACRÉSCIMO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E SEGURANÇA URBANA		
8006 – Política de gestão de segurança pública		
Ação		Aumento
2387 – Modernização da infraestrutura de segurança da Guarda Municipal		R\$ 150.000,00
Aquisição de um Veículo Tipo Van - Base Móvel GCM		R\$ 150.000,00

REDUÇÃO		
04.01.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Ação		Redução
9999 – Reserva de Contingência		R\$ 150.000,00

JUSTIFICATIVAS:

A presente emenda impositiva visa aumentar os recursos orçamentários para a Secretaria Municipal de Governo e Segurança Urbana, voltados à aquisição de um **Veículo Tipo Van para ser utilizado como Base Móvel da Guarda Civil Municipal** de Ferraz de Vasconcelos, visando a melhoria no atendimento e atendendo a justa reivindicação dos munícipes.



Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos

- Estado de São Paulo -

EMENDA IMPOSITIVA N.º 6765/2020

Com fundamento na Emenda Constitucional n.º 86, de 17 de março de 2015, alterada pela Emenda Constitucional n.º 100/2019, apresento **Emenda Impositiva** que visa alterar a destinação de recursos próprios do orçamento municipal para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA**, voltado a atender a necessidade de recursos orçamentários para modernização da infraestrutura de segurança da Guarda Municipal de Ferraz de Vasconcelos.

Com o objetivo de realizar a mencionada alteração de destinação de recurso, **em caráter impositivo**, para modernização da infraestrutura de segurança da Guarda Municipal, fica o Projeto de Lei Orçamentária n.º 138/2020 alterado da seguinte forma:

ACRÉSCIMO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA		
8008 – Política de gestão de transporte e mobilidade urbana		
Ação		Aumento
2277 – Gestão da Secretaria Municipal de Transporte		R\$ 120.000,00
Aquisição de um Veículo tipo Caminhonete 4x4		R\$ 120.000,00

REDUÇÃO		
04.01.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Ação		Redução
9999 – Reserva de Contingência		R\$ 120.000,00

JUSTIFICATIVAS:

A presente emenda impositiva visa aumentar os recursos orçamentários para a Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana, voltados à aquisição de um **Veículo Tipo Caminhonete 4x4**, destinado ao Departamento de Trânsito do Município de Ferraz de Vasconcelos, visando a melhoria no atendimento e nas condições de trabalho dos servidores que desempenham suas funções naquele local.



Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos

- Estado de São Paulo -

EMENDA IMPOSITIVA N.º 6766/2020

Com fundamento na Emenda Constitucional n.º 86, de 17 de março de 2015, alterada pela Emenda Constitucional n.º 100/2019, apresento **Emenda Impositiva** que visa alterar a destinação de recursos próprios do orçamento municipal para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, voltado a atender a necessidade de recursos orçamentários para manutenção e conservação de unidades do sistema de saúde no Município de Ferraz de Vasconcelos.

Com o objetivo de realizar a mencionada alteração de destinação de recurso, **em caráter impositivo**, para manutenção e conservação de unidades do sistema de saúde, fica o Projeto de Lei Orçamentária n.º 138/2020 alterado da seguinte forma:

ACRÉSCIMO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
1001 – Gestão administrativa da Secretaria da Saúde		
Ação		Aumento
1004 – Manutenção e conservação de unidades do sistema de saúde		R\$ 60.000,00
Reforma de Unidade Básica de Saúde		R\$ 60.000,00

REDUÇÃO		
04.01.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Ação		Redução
9999 – Reserva de Contingência		R\$ 60.000,00

JUSTIFICATIVAS:

A presente emenda impositiva visa aumentar os recursos orçamentários para a Secretaria Municipal de Saúde, voltados à reforma, preferencialmente, da Unidade Básica de Saúde do Jardim Castelo no Município de Ferraz de Vasconcelos, visando a melhoria no atendimento e nas condições de trabalho dos servidores que desempenham suas funções naquele local.



Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos

- Estado de São Paulo -

EMENDA IMPOSITIVA N.º 6769/2020

Com fundamento na Emenda Constitucional n.º 86, de 17 de março de 2015, alterada pela Emenda Constitucional n.º 100/2019, apresento **Emenda Impositiva** que visa alterar a destinação de recursos próprios do orçamento municipal para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE, TURISMO E QUALIDADE DE VIDA**, voltado a atender a necessidade de recursos orçamentários para construção e ampliação da infraestrutura de esporte e lazer no Município de Ferraz de Vasconcelos.

Com o objetivo de realizar a mencionada alteração de destinação de recurso, **em caráter impositivo**, para construção e ampliação da infraestrutura de esporte e lazer, fica o Projeto de Lei Orçamentária n.º 138/2020 alterado da seguinte forma:

ACRÉSCIMO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE, TURISMO E QUALIDADE DE VIDA		
3007 – Gestão da política de esporte e lazer		
Ação		Aumento
1031 – Construção e ampliação da infraestrutura de esporte e lazer		R\$ 210.000,00
Construção de quadra esportiva		R\$ 210.000,00

REDUÇÃO		
04.01.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Ação		Redução
9999 – Reserva de Contingência		R\$ 210.000,00

JUSTIFICATIVAS:

A presente emenda impositiva visa aumentar os recursos orçamentários para a Secretaria Municipal de Juventude, Esporte, Turismo e Qualidade de Vida, voltados à construção de uma quadra de futebol na confluência da Avenida Marginal Direita com a Rua João Braz da Silva, localizadas na Vila Mariana no Município de Ferraz de Vasconcelos, atendendo a justa reivindicação de moradores.